



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0904004	12025
FLS.	
RUB.	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de abril de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0904004/2025, tendo como objeto Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA. Com este fim e para constar, eu, Mariana Linhares Pereira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte/MA, 09 de abril de 2025


Mariana Linhares Pereira
Tesoureira



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0904004/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal, o Sr.º José Wallas Lisboa Sousa, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
Câmara Municipal de Matões do Norte	
Responsável pela formalização da demanda:	
Mariana Linhares Pereira	
E-mail Institucional:	
camaramatoesdonorte@hotmail.com	

Descrição:

Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

Descrição da Necessidade

A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA busca aprimorar seus processos legislativos por meio da contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), incluindo também a implantação e a capacitação de uso dos referidos sistemas e equipamentos. A presente iniciativa visa modernizar a condução das Sessões Plenárias, promovendo maior eficiência, agilidade e transparência nos trabalhos legislativos.

A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios.



Resultados Pretendidos.

Com a contratação da empresa especializada, espera-se a automatização dos processos de controle de presença e votação nas Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, eliminando práticas manuais e garantindo registros mais precisos, seguros e rápidos. A utilização de um sistema eletrônico permitirá a contabilização imediata das presenças e dos votos, otimizando o tempo das sessões e contribuindo para uma condução mais eficiente dos trabalhos legislativos.

A iniciativa também visa proporcionar maior transparência aos atos do Poder Legislativo, uma vez que as informações registradas no sistema poderão ser disponibilizadas em tempo real ao público, fortalecendo os mecanismos de controle social e o acesso da população às atividades parlamentares. Esse avanço tecnológico contribui para a consolidação da democracia e da confiança da sociedade na atuação dos seus representantes.

Quantidade de Bens/Serviços a Ser Adquirido

A demanda de serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA	MÊS	08

Matões do Norte - MA, em 09 de abril de 2025.


Mariana Linhares Pereira
Tesoureira



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	04
RUB.	

MEMORANDO

Matões do Norte/MA, 10 de abril de 2025.

À

Sra. Mariana Linhares Pereira

Departamento de Compras/Serviços

Câmara Municipal de Matões do Norte/MA

Assunto: Solicitação de Relatório de Pesquisa de Preços

Prezada Sra,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 0904004/2025, referente à Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

A pesquisa de preços deverá ser realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível, que atuam em municípios de pequeno, câmaras municipais e/ou institutos, órgãos que são semelhantes com a demanda da câmara municipal, de modo a garantir uma estimativa de custo médio confiável, conforme as práticas e valores vigentes no mercado atual.

O Relatório deverá incluir os valores coletados, a média de preços calculada e os dados das empresas consultadas, a fim de embasar adequadamente o processo licitatório e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Solicito que esse levantamento seja concluído no menor prazo possível para dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários.

Atenciosamente,

José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal



MEMORANDO

Matões do Norte/MA, 14 de abril de 2025

À

Sr. José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Informações sobre Pesquisa de Preços para a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

Prezado Sr.

Após a realização das pesquisas de mercado:

- Foi encontrado um valor estimado da contratação é de **R\$ 1.643,33 (mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**, para um total de 8 meses, totalizando o valor de **R\$ 13.146,64 (treze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

Informamos que foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.

Os valores de referência adotados foi a média dos preços obtidos na pesquisa.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

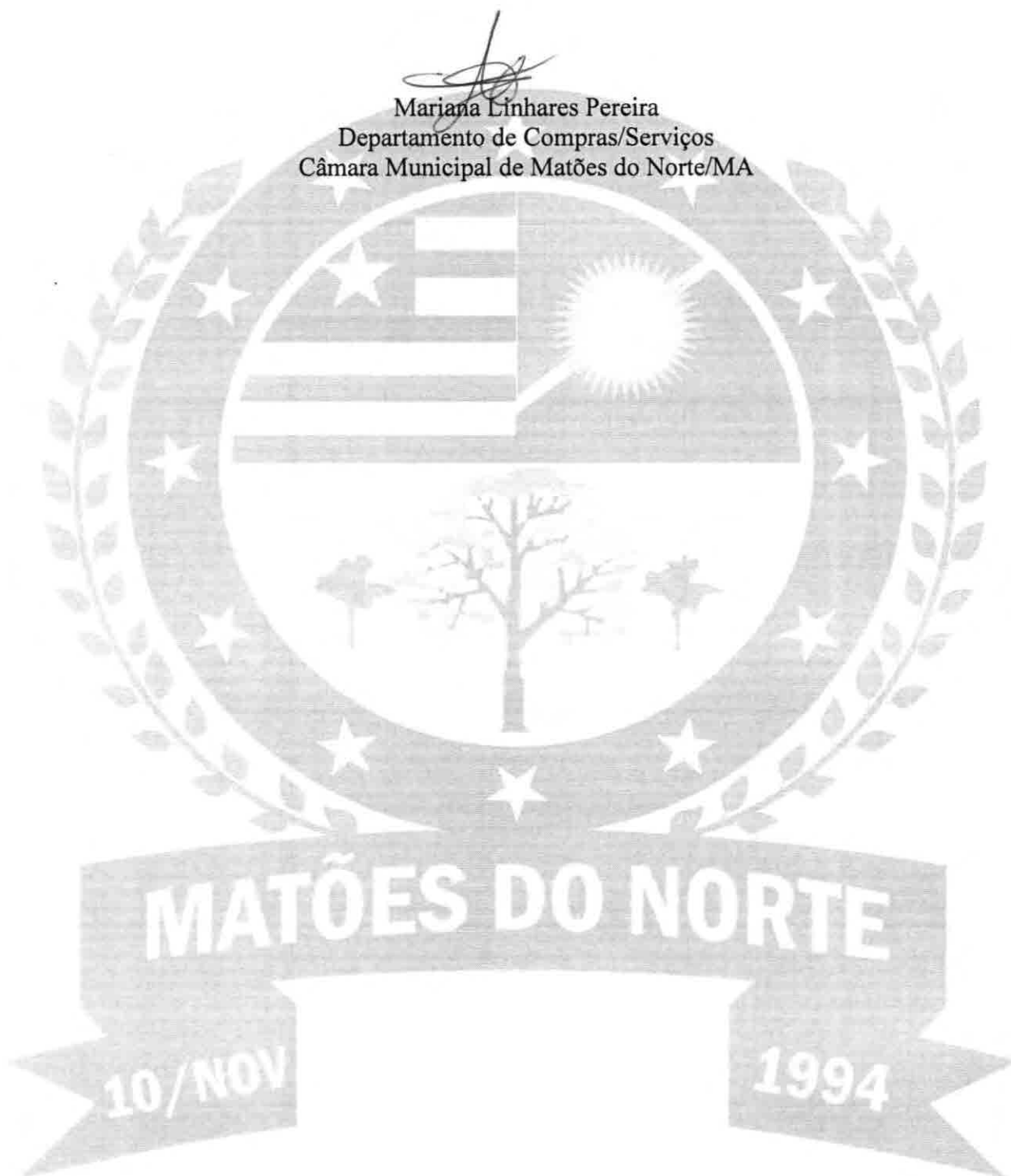


CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004 / 202 S
FLS.	06
RUB.	01

Atenciosamente,

Mariana Linhares Pereira
Departamento de Compras/Serviços
Câmara Municipal de Matões do Norte/MA





Responsável: MARIANA PEREIRA LINHERES
Departamento: Departamento de Compras e Serviços

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0904004 / 2025
FLS. 87
RUB. 14



Relatório de Cotação: SISTEMA DE VOTAÇÃO

Pesquisa realizada entre 11/04/2025 16:57:35 e 11/04/2025 17:00:44

Relatório gerado no dia 11/04/2025 17:13:58 (IP: 45.182.136.205)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Painele de Votação Eletrônica	3	8 Meses	R\$ 1.643,33 (un)	-	R\$ 1.643,33	R\$ 13.146,64

Valor Global: R\$ 13.146,64

Detalhamento dos Itens

Item 1: Painele de Votação Eletrônica

Preço Estimado: R\$ 1.643,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.643,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.643,33

Quantidade	Descrição	Observação
8 Meses	Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painele de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



Órgão: ROSARIO DO SUL CAMARA DE VEREADORES / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do Sistema de Processo Legislativo e Administrativo, em plataforma Web (SaaS), com atualizações legais, corretivas e evolutivas, com implantação e treinamento, migração e conversão do banco de dados do sistema atual da Câmara, com os módulos Processo Legislativo Completo, Portal Web, Protocolo Administrativo, Protocolo Legislativo, Poder Executivo, Votação Eletrônica e Assinatura Digital.

Descrição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do Sistema de Processo Legislativo e Administrativo, em plataforma Web (SaaS), com atualizações legais, corretivas e evolutivas, com implantação e treinamento, migração e conversão do banco de dados - Contratação de empresa especializada para o fornecimento do Sistema de Processo Legislativo e Administrativo, em plataforma Web (SaaS), com atualizações legais, corretivas e evolutivas, com implantação e treinamento, migração e conversão do banco de dados do sistema atual da Câmara, com os módulos Processo Legislativo Completo, Portal Web, Protocolo Administrativo, Protocolo Legislativo, Poder Executivo, Votação Eletrônica e Assinatura Digital.

Data: 23/10/2024 12:15

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 89234660000140-1-000015/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 16/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 60

Unidade: mês

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.092.271/0001-82 *VENCEDOR*	SOFTCAM SOLUCOES LTDA	R\$ 1.600,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.580,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL / 01001 - Camara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Câmara Municipal de Guaraniacu.

Descrição: **LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL SISTEMA PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DAS FUNÇÕES DA C - LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL SISTEMA PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU E O ENVIO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL PARA O SITE DA CASA LEGISLATIVA; PORTAL ELETRÔNICO QUE POSSUA INTEGRAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES DO SISTEMA; SOFTWARE PARA TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM ÁUDIO E VÍDEO; SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS PARA ASSINATURA DE MULTIUSUÁRIOS; INTEGRAÇÃO COM O PODER EXECUTIVO; PROTOCOLO ELETRÔNICO; SISTEMA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INTEGRADO AOS DEMAIS SISTEMAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS; SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO; INTEGRAÇÃO DE TODOS PRODUTOS FORNECIDOS EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratação de empresa especializada para locação sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Câmara Municipal de Guaraniacu e o envio das informações em tempo real para o site da Casa Legislativa, assim como atender as alterações legais; portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo o conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito a acessibilidade; software para transmissões ao vivo das Sessões legislativas em áudio e vídeo; sistema de votação eletrônica; certificação digital de documentos legislativos e administrativos para assinatura de multiusuários com Certificado A1 e A3 (assinatura avançada e qualificada); emissão de certificado digital A1 (assinatura avançada);...

Data: 11/12/2024 17:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01566891000100-1-000018/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.092.271/0001-82	SOFTCAM SOLUCOES LTDA	R\$ 1.580,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.750,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: BALNEARIO PICARRAS CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Objeto: A aquisição de Licença de uso de Sistema Legislativo integrado com website, transmissão em áudio e vídeo, assinatura digital, incluindo suporte técnico e serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), denominada adequação de funcionalidades de softwares tem como intuito atender às necessidades da Câmara Municipal de Balneário Piçarras. Para o regular desenvolvimento das atividades da Câmara de Vereadores se faz necessária a contratação da empresa, para fim de atender aos vereadores, servidores e público em geral e nas reuniões oficiais da Câmara de Vereadores de Balneário de Piçarras.

Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB, PORTAL ELETRÔNICO; TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM ÁUDIO E VÍDEO; VOTAÇÃO ELETRÔNICA; DIÁRIO OFICIAL E CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS LEGISL - LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB, PORTAL ELETRÔNICO; TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM ÁUDIO E VÍDEO; VOTAÇÃO ELETRÔNICA; DIÁRIO OFICIAL E CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS.

SISTEMA LEGISLATIVO - WEB SITE.

Data: 20/05/2024

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO RUB.

Identificação: 83551523000153-1-000014/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MES (MES)

UF: SC

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	104004/2025
FLS.	10
RUB.	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.092.271/0001-82	SOFTCAM SOLUCOES LTDA	R\$ 1.750,00
VENCEDOR		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/04/2025 17:00:52

Acessar a fonte [aqui](#)





**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 0904004/2025 do Administrativo da Câmara Municipal de Matões do Norte, O Presidente da Câmara atesta a necessidade Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, fundamentando-se no Art. 54, § 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Mariana Linhares Pereira – Tesoureira (integrante requisitante);
- II. Gabriel Ferreira de Sousa - (Secretário da Câmara Municipal), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC para providências necessárias e comunica-se os integrantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Matões do Norte – MA, 14 de abril de 2025.

Atenciosamente,

José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara

10/NOV

1994



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.2. A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA busca aprimorar seus processos legislativos por meio da contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), incluindo também a implantação e a capacitação de uso dos referidos sistemas e equipamentos. A presente iniciativa visa modernizar a condução das Sessões Plenárias, promovendo maior eficiência, agilidade e transparência nos trabalhos legislativos.

1.3. A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Mesmo o município de Matões do Norte, não dispondo atualmente de um Plano Anual de Contratações (PAC) estabelecido, considera-se viável e relevante ao licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica).

2.2 Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0906004/2025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

3. REQUISITOS

3.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.



4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 A estimativa das quantidades necessárias para o licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), teve como base o DFD nº 0904004/2025.

4.2 Memória de Cálculo - A memória de cálculo para a estimativa das quantidades é elaborada considerando o DFD.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, utilizando os parâmetros Lei 14.133/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, priorizada a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. Foram utilizadas contratações similares pela administração pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se que o valor total da contratação será **R\$ 1.643,33 (mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**, para um total de 8 meses, **totalizando o valor de R\$ 13.146,64 (treze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**. Conforme levantamento de contratações similares pela administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA	MÊS	08	R\$ 1.643,33	R\$ 13.146,64

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1 O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.



7.2 Considerando as características de utilização, as quantidades de produtos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação dos produtos assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

7.3 Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam ao atendimento de finalidade precípua desta Administração.

7.4 Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos produtos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

7.5 A escolha da solução está devidamente justificada, com base nos benefícios e vantagens que ela proporcionará e que a diferencie das demais alternativas. A justificativa abrange a identificação dos benefícios desejados e a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quais sejam:

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.643,33 (mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)** mensais, o que representa uma solução economicamente viável. O custo está alinhado com os preços praticados no mercado, conforme levantamento prévio realizado. A contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação com base no pequeno valor (art. 75, inciso II) e demais alterações. Esse dispositivo legal permite a contratação direta de bens ou serviços, desde que o valor não exceda os limites estabelecidos, o que é o caso presente.

8.2 A solução escolhida é tecnicamente adequada e economicamente justificável, assegurando o licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica). Além disso, a contratação por dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, é oportuna e legal, considerando o valor envolvido e a urgência em garantir a conectividade necessária para o desempenho das funções institucionais.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A prestação dos serviços em epígrafe será contratado de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

9.2 A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.



9.3 Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

10.1 Com a contratação da empresa especializada, espera-se a automatização dos processos de controle de presença e votação nas Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, eliminando práticas manuais e garantindo registros mais precisos, seguros e rápidos. A utilização de um sistema eletrônico permitirá a contabilização imediata das presenças e dos votos, otimizando o tempo das sessões e contribuindo para uma condução mais eficiente dos trabalhos legislativos.

10.2 A iniciativa também visa proporcionar maior transparência aos atos do Poder Legislativo, uma vez que as informações registradas no sistema poderão ser disponibilizadas em tempo real ao público, fortalecendo os mecanismos de controle social e o acesso da população às atividades parlamentares. Esse avanço tecnológico contribui para a consolidação da democracia e da confiança da sociedade na atuação dos seus representantes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Após uma análise presente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para surtir seus efeitos, ou seja, ocorre de forma independente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte – MA. Este estudo concluiu que a execução do objeto da contratação pode ser integralmente atendida pelos termos e condições estabelecidos na contratação principal, com a necessidade de serviços ou suprimentos adicionais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os serviços a serem prestados não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

14.2 Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

14.3 Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos bens a serem adquiridos por empresa especializada.

15. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO



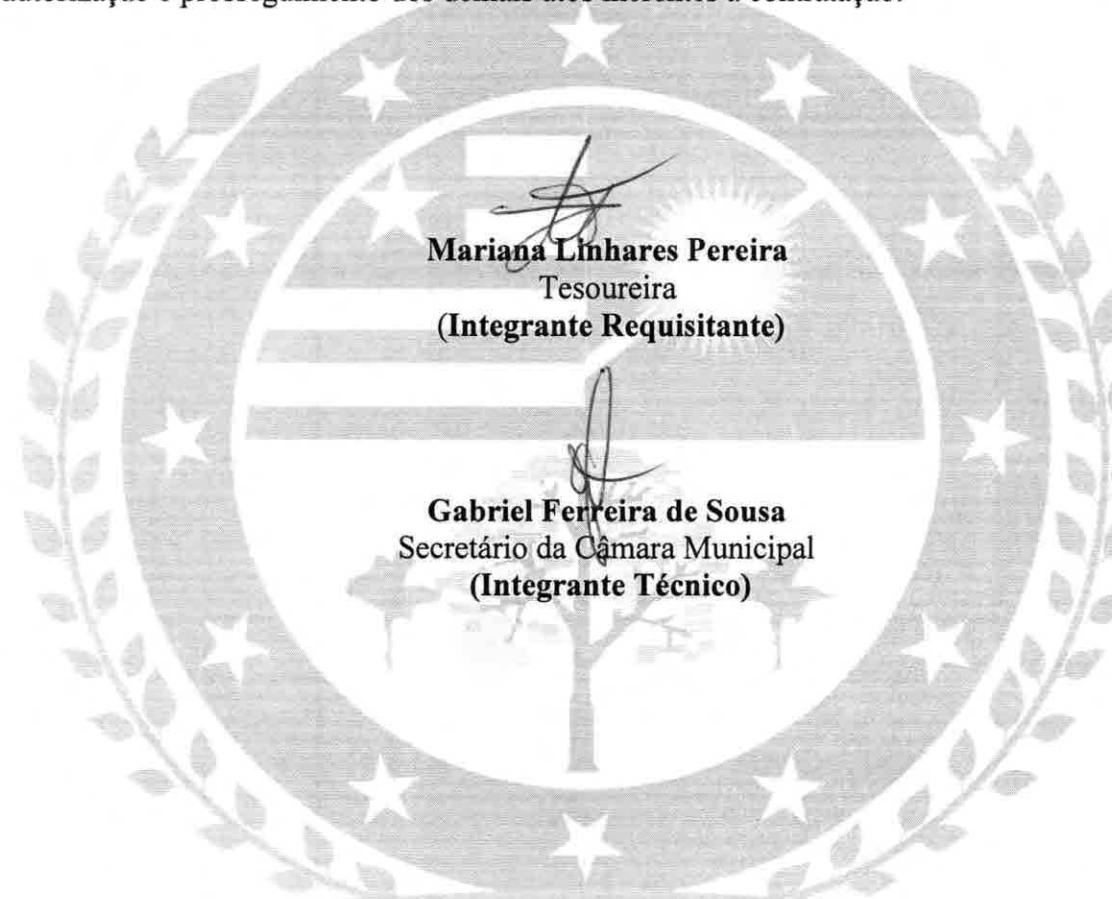
CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	17
RUB.	

Matões do Norte/MA, 15 de abril de 2025

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

16. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



Mariana Linhares Pereira
Tesoureira
(Integrante Requisitante)

Gabriel Ferreira de Sousa
Secretário da Câmara Municipal
(Integrante Técnico)

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	18
RUB.	

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

Ademais, do cotejo dos autos, se pode concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Matões do Norte - MA, 16 de abril de 2025

José Wállas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904100.4/2025
FLS.	19
RUB.	58

DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Matões do Norte - MA.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária

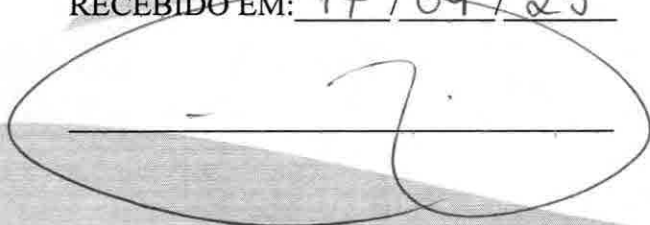
Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, no valor Estimado é **R\$ 1.643,33 (mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**, para um total de 8 meses, totalizando o valor de **R\$ 13.146,64 (treze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário para procedermos à continuidade do Processo Licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

Matões do Norte - MA, 17 de abril de 2025.

Atenciosamente,


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara

RECEBIDO EM: 17/04/25





CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0904004/2025
FLS. 30
RUB.

Ao Ilma. Sr.º
José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara
Matões do Norte - MA

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária o departamento de contabilidade do município de Matões do Norte vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 244/2024, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2025, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme segue:

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNL. ORÇAMENTARIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão,
18 de abril de 2025.

MATÕES DO NORTE

Vinicius Mesquita da Silva

CRC: 010.111/O-4

Contador

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	21
RUB.	108

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 0,78% no elemento de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica e 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

Matões do Norte/MA, 18 de abril de 2025


Vinicius Mesquita da Silva

CRC: 010.111/O-4

Contador

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS	22
RUB.	48

Memorando

Matões do Norte - MA, 22 de abril de 2025.

Ilmo. Sr.

Gabriel Ferreira de Sousa

Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Elaboração de termo de referência

Prezada Sra.

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, encaminho os autos do processo nº 0903004/2025, Documento de Formalização de Demanda juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,

José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004/2025
FLS.	23
RUB.	

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA busca aprimorar seus processos legislativos por meio da contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), incluindo também a implantação e a capacitação de uso dos referidos sistemas e equipamentos. A presente iniciativa visa modernizar a condução das Sessões Plenárias, promovendo maior eficiência, agilidade e transparência nos trabalhos legislativos.

2.2. A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor do licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e	MÊS	08	R\$ 1.643,33	R\$ 13.146,64



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	09041004/2025
FLS.	24
RUB.	

votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA				
--	--	--	--	--

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica)

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	09.04004/2025
FLS.	26
RUB.	76

8.1 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004/2025
FLS.	27
RUB.	18

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004/2025
FLS.	28
RUB.	

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é de **R\$ 1.643,33 (mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**, para um total de 8 meses, totalizando o valor de **R\$ 13.146,64 (treze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme cotação de preços realizada.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNI. ORÇAMENTARIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

Matões do Norte/MA, 23 de abril de 2025.



Gabriel Ferreira de Sousa
Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	29
RUB.	

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

Eu, **José Wallas Lisboa Sousa**, no exercício das minhas atribuições legais como Presidente da Câmara Municipal de Matões do Norte, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que concerne à inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c", considerando a notória especialização exigida e a necessidade de assessoria técnica qualificada, essencial para a correta condução dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos das Secretarias desta Prefeitura.

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

Matões do Norte/MA, 24 de abril de 2025.

José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 0904004/2025
Dispensa de Licitação nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA busca aprimorar seus processos legislativos por meio da contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), incluindo também a implantação e a capacitação de uso dos referidos sistemas e equipamentos. A presente iniciativa visa modernizar a condução das Sessões Plenárias, promovendo maior eficiência, agilidade e transparência nos trabalhos legislativos.

A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios.

Fundamentação Legal

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta nove centavos).

O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica).



Necessidade Imediata: A necessidade da contratação é imediata, considerando-se o atual cenário de defasagem tecnológica enfrentado pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, que ainda realiza o controle de presença e votação de forma manual, o que compromete a agilidade, a precisão e a transparência das sessões plenárias. Tal realidade tem dificultado a condução eficiente dos trabalhos legislativos e o atendimento às exigências legais de publicidade e controle social.

Valor dentro do Limite Estabelecido: O montante estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação da contratação em pauta.

Economia de Recursos Públicos:

A opção pela contratação direta contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que dispensa os custos operacionais associados à realização de um processo licitatório formal, como publicações em jornais, prazo de contratação inferior, e demais despesas inerentes.

Razão da escolha do contratado:

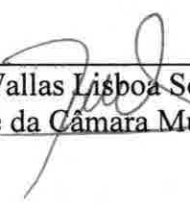
O contratado será aquele que apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato, e que apresente a melhor proposta.

Justificativa de preço:

Baseasse-a na proposta mais vantajosa, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a licenciamento de uso de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Matões do Norte/MA, 25 de abril de 2025.


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal



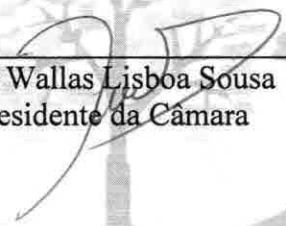
CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	33
RUB.	100

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0904004/2025.

Matões do Norte - MA, 25 de abril de 2025.


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0904004/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 09/04/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, José Wallas Lisboa Sousa, Presidente da Câmara, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Pesquisa de Preços
- c) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	35
RUB.	4

O valor global estimado para contratação é de **R\$ 1.643,33 (mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**, para um total de 8 meses, totalizando o valor de **R\$ 13.146,64 (treze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, classificada conforme abaixo especificado:

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNI. ORÇAMENTARIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

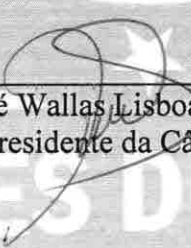
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Matões do Norte/MA, 25 de abril de 2025.


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	36
RUB.	

MEMORANDO

Matões do Norte - MA, 25 de abril de 2025

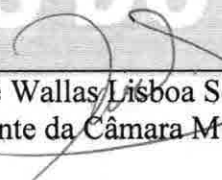
A Assessoria Jurídica

Senhor Procurador Adjunto,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº 0904004/2025 a essa egrégia Assessoria Jurídica, para Parecer da Dispensa de Licitação 009/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 54, § 1º da Lei de Licitações 14.133/2021, e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004/2025
FLS.	37
RUB.	

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº ____/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ XXXXXXXXXX

PERÍODO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De XX/XX/XXXX

Até XX/XX/XXXX

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0904004 / 2025
FLS. 38
RUB. 16

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº ____/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita sob o nº CNPJ 01.625.545/0001-56, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº **XXX/2025**

PROCESSO ADM: Nº. 0904004/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: XX/XX/XXXX

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX na Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, situado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, no horário das 08:00h às 12:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: camaramatoesdonorte@hotmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Matões do Norte - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº ____/2025; ou



4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.



4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

4.6.1. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.17 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.



5.17.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.17.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.17.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.17.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.17.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.17.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.17.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.17.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.18 Qualificação econômico-financeira:

5.18.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9 Qualificação técnica:

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.



5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes do gabinete do prefeito, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNI. ORÇAMENTARIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata os produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.



14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimentos dos produtos do objeto.

14.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos produtos;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento de fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características do fornecimento;

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os produtos do objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;



14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Cantanhede/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	80
RUB.	

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente na Secretaria da Câmara Municipal, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, de segunda a sexta feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão (<https://www.cmmatoesdonorte.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Matões do Norte/MA, em ____ de ____ de 2025.

José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA busca aprimorar seus processos legislativos por meio da contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), incluindo também a implantação e a capacitação de uso dos referidos sistemas e equipamentos. A presente iniciativa visa modernizar a condução das Sessões Plenárias, promovendo maior eficiência, agilidade e transparência nos trabalhos legislativos.

2.2. A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor do licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado.:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA	MÊS	08	R\$ 1.643,33	R\$ 13.146,64

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure



igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica)

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.



7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficarão a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais



normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é de **R\$ 1.643,33 (mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**, para um total de 8 meses, totalizando o valor de **R\$ 13.146,64 (treze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme cotação de preços realizada.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNI. ORÇAMENTARIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004/2025
FLS.	57
RUB.	

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A
Câmara Municipal
Matões do Norte - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

E-mail:

(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 09.04.004 / 2025
FLS 58
RUB. _____

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025**

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº ____/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita sob o nº CNPJ: 01.625.545/0001-56, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o senhor José Wallas Lisboa Sousa, portador do CPF nº 785.785.583-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº ____/2025, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0904004/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025**.

PARAGRAFO SEGUNDO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DO FORNECIMENTO

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a



Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNI. ORÇAMENTARIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos dos Art. 107 e 108, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de



Referência:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

Fornecer os produtos de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;



Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os produtos recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do fornecimento até o seu término;

Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento dos produtos e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A CÂMARA E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial – DOM da Câmara Municipal, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	67
RUB.	

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Matões do Norte- MA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE





SR.º JOSÉ WALLAS LISBOA SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA/ORDENADOR DE DESPESAS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0904004/2025

ORIGEM: Presidente da Câmara

OBJETO: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.
EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL
DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM
FUNDAMENTO NO ARTIGO 75,
INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
CONTROLE PREVENTIVO DA
LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º,
INCISO I E II E ARTIGO 72, INCISO
III, DA LEI Nº 14.133/2021.
CUMPRIMENTO DAS NORMAS E
PRINCÍPIOS NORTEADORES DA
LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

1.1. Trata-se de solicitação exarada da Câmara Municipal, acerca da Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA,, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 0904004/2025, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.



Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II e o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos produtos, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:



O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

1.2. Conforme despacho de solicitação e autorização do Presidente da Câmara, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim da referida Secretaria, faz-se necessário a realização da Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, trazendo dessa forma o fornecimento dos bens.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para o fornecimento dos produtos ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a



Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de aquisição e serviços comuns; valor atualizado por Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta nove centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de aquisições e serviços comuns, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) valor atualizado por Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta nove centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta nove centavos).

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos produtos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preços através do Sistema Banco de Preços.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 13.146,64 (treze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**. é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas.

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.



Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente



a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele – o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que “até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso” (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação ou até mesmo à implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que contém informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

É também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais – para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.



Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colocadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Secretaria Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos produtos. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

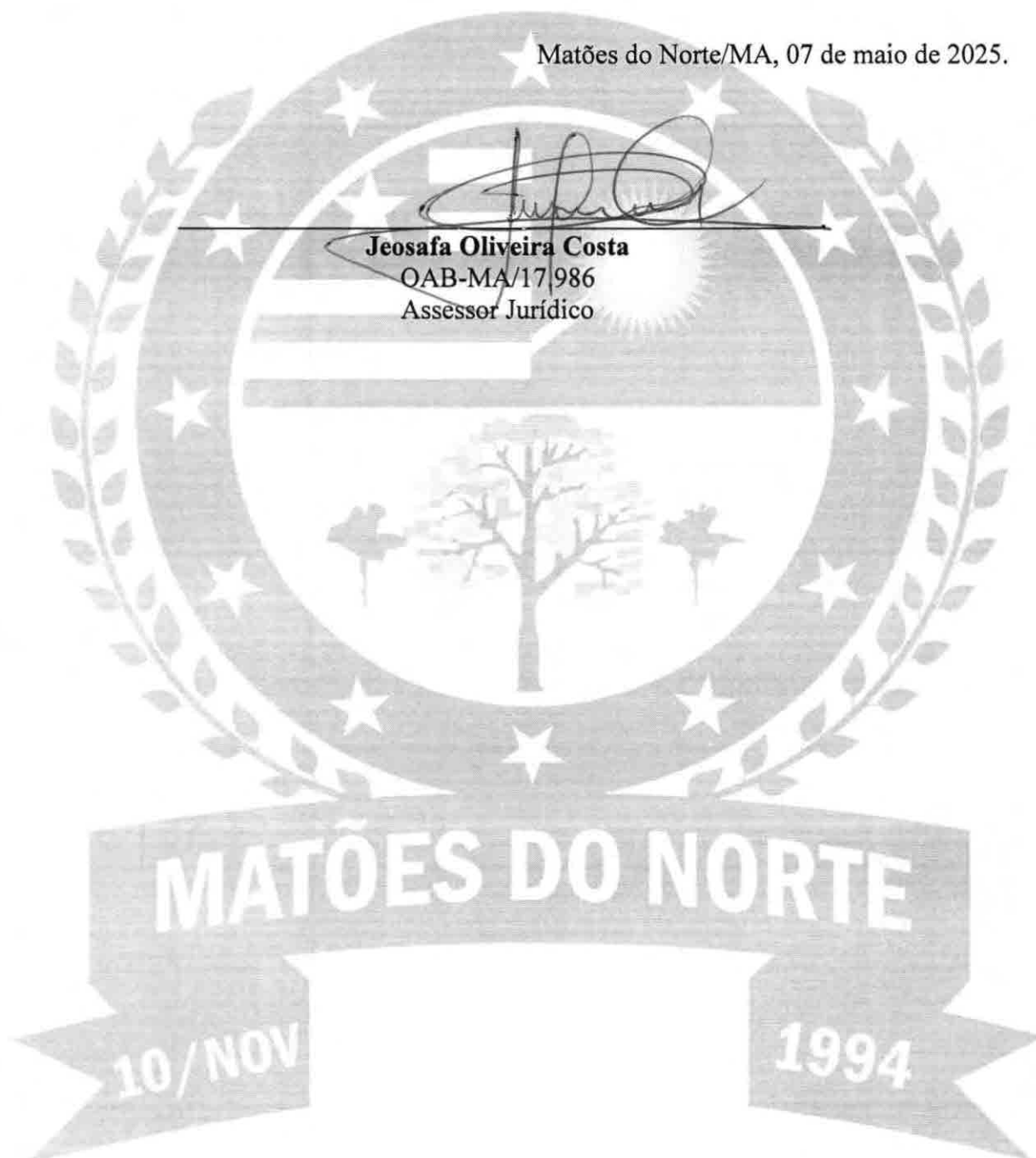
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004/2025
FLS	77
RUB.	

Desse modo, apresentado parecer favorável, encaminho os presentes autos A autoridade competente para o devido encaminhamento.

Matões do Norte/MA, 07 de maio de 2025.



Jeosafa Oliveira Costa
OAB-MA/17986
Assessor Jurídico





CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	090040042025
FLS	78
RUB.	

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

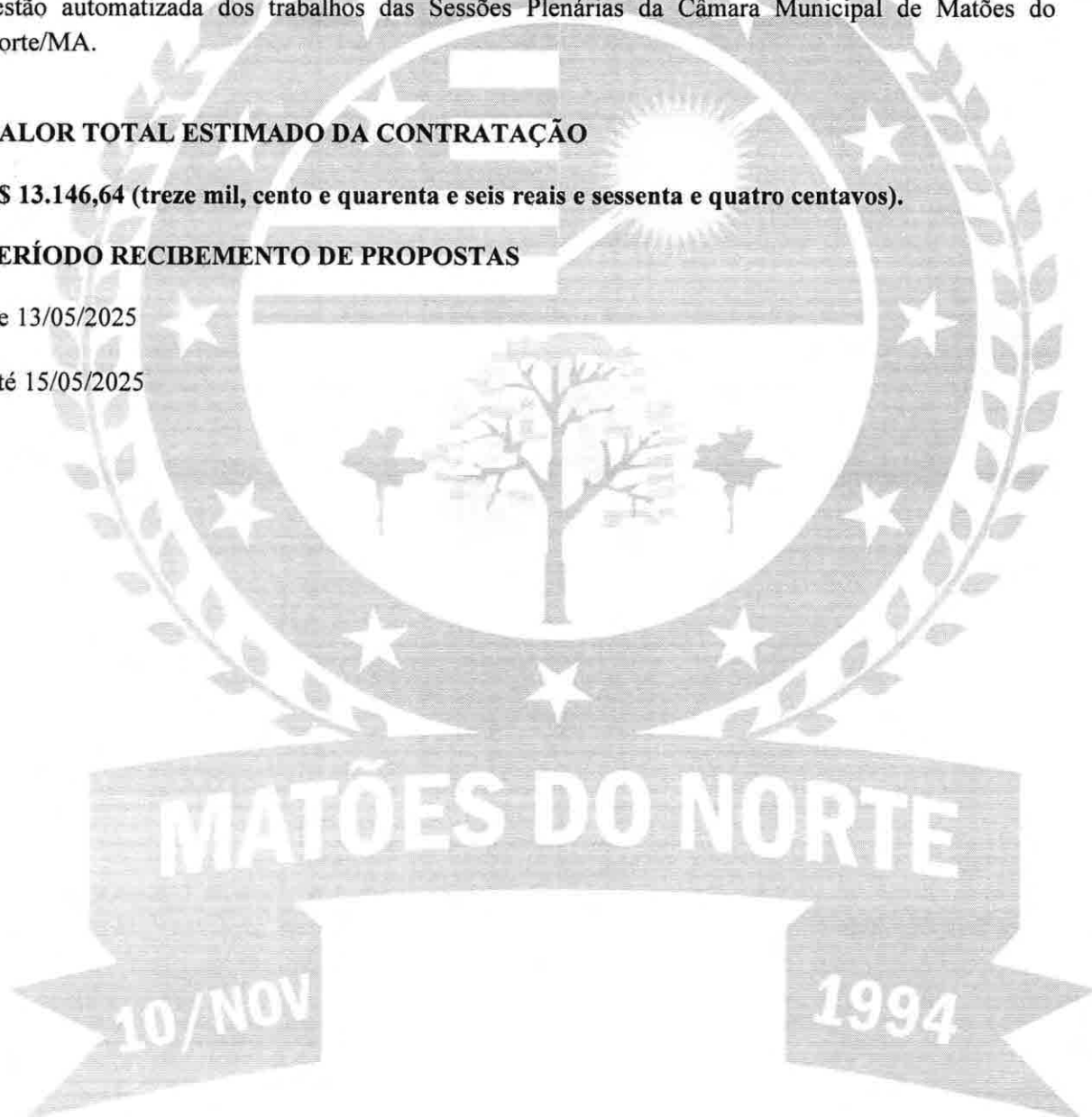
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

RS 13.146,64 (treze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

PERÍODO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 13/05/2025

Até 15/05/2025





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita sob o nº CNPJ 01.625.545/0001-56, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 009/2025

PROCESSO ADM: Nº. 0904004/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 15/05/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 13/05/2025 à 15/05/2025 na Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, situado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, no horário das 08:00h às 12:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: camaramatoesdonorte@hotmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.



2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 13.146,64 (treze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Matões do Norte - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de



preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2025; ou

4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.



4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

4.6.1. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.17 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



5.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.17.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.17.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.17.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.17.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.17.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.17.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.17.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.17.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.18 Qualificação econômico-financeira:

5.18.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9 Qualificação técnica:

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes do gabinete do prefeito, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNI. ORÇAMENTARIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata os produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimentos dos produtos do objeto.

14.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos produtos;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento de fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características do fornecimento;

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os produtos do objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente,



a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Cantanhede/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:



16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente na Secretaria da Câmara Municipal, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, de segunda a sexta feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste órgão (<https://www.cmmatoesdonorte.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Matões do Norte/MA, em 12 de maio de 2025.

José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	92
RUB.	

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA busca aprimorar seus processos legislativos por meio da contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), incluindo também a implantação e a capacitação de uso dos referidos sistemas e equipamentos. A presente iniciativa visa modernizar a condução das Sessões Plenárias, promovendo maior eficiência, agilidade e transparência nos trabalhos legislativos.

2.2. A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor do licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado.:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA	MÊS	08	R\$ 1.643,33	R\$ 13.146,64

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure



igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica)

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.



7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais



normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é de **R\$ 1.643,33 (mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**, para um total de 8 meses, totalizando o valor de **R\$ 13.146,64 (treze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme cotação de preços realizada.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNI. ORÇAMENTARIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	09091004 / 2025
FLS.	98
RUB.	121

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A
Câmara Municipal
Matões do Norte - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

E-mail:

(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 09101004 / 2025
FLS. 99
RUB. de

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº _____/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita sob o nº CNPJ: 01.625.545/0001-56, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o senhor José Wallas Lisboa Sousa, portador do CPF nº 785.785.583-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____ 009/2025, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0904004/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**.

PARAGRAFO SEGUNDO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DO FORNECIMENTO

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a



Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNI. ORÇAMENTARIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos dos Art. 107 e 108, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de



Referência:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

Fornecer os produtos de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;



Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os produtos recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do fornecimento até o seu término;

Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento dos produtos e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

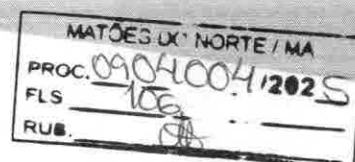
PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE



PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A CÂMARA E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial – DOM da Câmara Municipal, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0404004 / 2023
FLS. 108
RUB. *[assinatura]*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Matões do Norte- MA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE





CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 04104004 / 2025
FLS. 109
RUB. *[assinatura]*

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 009/2025, do tipo Menor Preço, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura e Diário Oficial do Município – DOM.

Matões do Norte/MA, em 09 de maio de 2025.

[Assinatura]
José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004/2025
FLS.	110
RUB.	

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

A Câmara Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, nos termos do Inciso I 3 c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais para Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. As propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser enviadas no período de 13/05/2025 a 15/05/2025, no seguinte endereço eletrônico: camaramatoesdonorte@hotmail.com, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Município de Matões do Norte: <https://cmmatoesdonorte.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: camaramatoesdonorte@hotmail.com.

Matões do Norte/MA, 12 de maio de 2025

José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MAT. 0904004/2025
PROC. 0904004/2025
FLS. 111
RUB. 01

ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE LICITAÇÕES

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 09 de abril de 2025, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado da Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

Encaminhem-se os autos ao setor de licitação, o presente processo de contratação, para análise das propostas de preços apensadas ao processo de contratação em pauta.

Matões do Norte/MA, 16 de maio de 2025.



José Wallás Lisboa Sousa
Presidente da Câmara

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MAT. 009/2025/MA
PROC. 0904004/2025
FLS. 112
RUB. 08

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 009/2025, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 16 de maio de 2025.


Gabriel Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 0904004/2025
FLS. 113
RUB. 08

Processo Administrativo nº 0904004/2025

Modalidade: Dispensa nº 009/2025

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA

PROPOSTA PREÇOS:

ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ nº 14.769.245/0001-92

10/NOV

1994



Outlook

Pesquisar

MAT. 09040042025
PROC. 09040042025
FLS. 114
RUB. 08



Página Inicial

Exibir

Ajuda



Novo email



Excluir



Arquivar



Denunciar



Varrer



Mover para



Favoritos



Caixa de Entrada

491



Itens Enviados



Rascunhos

9



Pastas



Caixa de Entrada

491



Lixo Eletrônico

38



Rascunhos

9



Itens Enviados



Itens Excluídos



Adiado



Anotações



Arquivo Morto

1



Histórico de Conversa



Acessar Grupos



Proposta - Dispensa 009/2025



Declara...2025.pdf

PROPOSTA - ...MA.pdf

#Doc. Unificada.pdf

CA

Comercial Assesi <comercial@assesi.com>

Para: Você

Qui, 15/05/2025 11:44



Declarações- Licitação - 2025...

Baixado



PROPOSTA - Assesi - 2025 - ...

Baixado



#Doc. Unificada.pdf

Baixado

3 anexos (15 MB) Salvar tudo no OneDrive

Baixar tudo

Olá,

Segue nossa proposta e documentos de Habilitação para o referido processo.

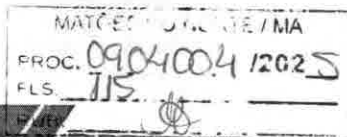
Recebido.

Acuso o recebimento.

Proposta recebida.

Responder

Encaminhar



PROPOSTA DE PREÇO FINAL

AO

Agente de Contratação/ Comissão de Contratação e Licitação

Câmara Municipal de Matões do Norte - MA

Assunto: Proposta de Preços ref. ao Processo - Dispensa de Licitação nº 009/2025

Dados da Empresa			
Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA			
Nome Fantasia: ASSESI			
CNPJ: 14.769.245/0001-92		Insc. Municipal: 266393-1	
Endereço: Rua Inglaterra, 243 - Itaperi	Cep: 60.714-150	Cidade/UF: Fortaleza/CE	
Telefones: (85) 3025.2726	E-mail: comercial@assesi.com		
Identificação do Representante Legal/Empresário que assinará o contrato:			
Nome Completo: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA			
RG: 2000029258198 - Emissor: SSP/CE	Inscrição CPF: 014.475.673-07		
Nacionalidade: BRASILEIRO - Estado Civil: CASADO - Profissão: EMPRESÁRIO			
Endereço: Residencial Jardim das Serras, LT 18 QD 39	Município: MARACANAÚ		
Nº Celular: (85)9 97097424	E-mail: armando@assesi.com		
DADOS DA BANCÁRIO			
Banco: 001 Agência: 4145-9 Conta Corrente: 37000-2			

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do presente processo.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Contratação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas, que estamos ciente que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital da Dispensa Eletrônica supracitada e seus anexos, e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexos, caso sejamos vencedores do presente Processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	CÓD/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão	Mês	08	R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

✉ atendimento@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Assinado de forma
digital por ARMANDO
AMARO FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Dados: 2025.05.15
11:42:18 -03'00'

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020



MATOE	NORTE / MA
PROC.	0904004 '2025
FLS.	116
RUB.	

automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA				
Valor Total:			R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)	

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é **válida por 90 (noventa)** dias, contados da data da sua apresentação.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** imediatamente após expedição da ORDEM DE SERVIÇO
- **PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:** Conforme edital e seus anexos.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital e seus anexos.

Fortaleza/CE, 15 de maio de 2025.

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:0144756730
7

Assinado de forma digital
por ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Dados: 2025.05.15 11:42:28
+03'00'

ASSESI BRASIL LTDA

14.769.245/0001-92

Armando Amaro Fragoso da Silva

CPF: 014.475.673-07

RG: 2000029258198

CEO Assesi

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATOE	NORTE / MA
PROC	0904004.2025
FLS	117
RUB.	

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 009/2025, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 16 de maio de 2025.

Gabriel Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	0904004/2025
FLS.	118
RUB.	

Processo Administrativo nº 0904004/2025

Modalidade: Dispensa nº 009/2025

Tipo: Menor Preço Item

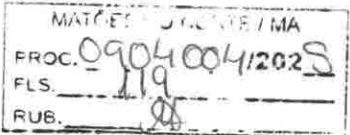
Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ nº 14.769.245/0001-92

10/NOV

1994

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ASSESI BRASIL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP



CEP2400242846

FORTALEZA

Local

13 Agosto 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem

A decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

MAT. 0904004/2025
PROC. 0904004/2025
FLS. 120
RUB. 108

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/136.438-8	CEP2400242846	12/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ 14.769.245/0001-92

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000029258198 SSP/CE e CPF nº 014.475.673-07, residente e domiciliado na Rua Serra da Tachaquara, 39, Luzardo Viana, no município de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61910-000, **A AMARO F DA SILVA** com sede na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o nº 23103328971 e no CNPJ 14.769.245/0001-92, fazendo uso do que lhe permite o parágrafo 3º do artigo 968 da Lei nº. 10.406/2002 com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação de **ASSESI BRASIL LTDA**, nome fantasia **ASSESI**, situada na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150, registrada na JUCEC sob **NIRE 23103328971** em 13/12/2011, inscrita no **CNPJ 14.769.245/0001-92**.

Parágrafo único: A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades em 13/12/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA.....450.000 quotas.....R\$ 450.000,00
Total.....450.000 quotas.....R\$ 450.000,00

MATOES JUCREC/MA	
PROC.	0904004/2025
FLS.	122
RUB.	108

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

CLAUSULA SEXTA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLAUSULA SÉTIMA

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os

MAT. C. E. J. O. R. C. E. / M. A.	
PROC.	0904004/2025
FLS.	123
RUB.	101

efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e validade, que será assinado pelos sócios.

Fortaleza/CE, 09 de Agosto de 2024.

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

MAT. CEC	09040004	1202	S
PROC.	09040004	1202	S
FLS.	124		
RUB.			

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/136.438-8	CEP2400242846	12/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

MAT. E. J. C. E. / MA
PROC. 0904004 / 2025
FLS. 125
RUB. 10

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASSESI BRASIL LTDA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 24/136.438-8 em 12/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202945447, em 16/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 16/08/2024, às 06:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/136.438-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

MAT. CEC	JUN. CEC / MA
PROC.	0904004 1202 5
FLS.	126
RUB.	05

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. sexta-feira, 16 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

MAT. C. E. / MA
PROC. 0904004/2025
FLS. 124
RUB. 00

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
14.769.245/0001-92

NOME EMPRESARIAL:
ASSESI BRASIL LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/08/2024 às 09:45 (data e hora de Brasília).

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) MATCE - JUCEC/MA PROC. 0904004/2023 FLS. 128 RUB. 106	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103328971	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio 		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: A AMARO F DA SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Nº FCN/REMP

CEN2379370841

FORTALEZA

Local

11 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / /

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO / / / Data Responsável

☐ NÃO / / / Data Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

MAT. C. E. T.	0904004/2023
PROC.	129
FLS.	
RUB.	

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/135.038-4	CEN2379370841	07/08/2023

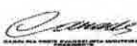
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD98F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 2/7

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A AMARO F DA SILVA

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000029258198 SSP/CE e CPF nº 014.475.673-07, residente e domiciliado na Rua Serra da Tachaquara, 39, Luzardo Viana, no município de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61910-000.

Empresário individual, sob o nome empresarial **A AMARO F DA SILVA** com sede na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150, registrada na Junta Comercial do Ceará sob o **NIRE 2310332897-1** em 13/12/2011, inscrita no **CNPJ 14.769.245/0001-92**, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é elevado nesta data para R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados, conforme saldo credor na conta de Lucros do Patrimônio Líquido, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022 e registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o nº 6085576 em 29/03/2023. Conforme às alterações, fica assim o novo capital social.

Empresário individual	Quotas	Valor	%
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	450.000	R\$ 450.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

A AMARO F DA SILVA

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000029258198 SSP/CE e CPF nº 014.475.673-07, residente e domiciliado na Rua Serra da Tachaquara, 39, Luzardo Viana, no município de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61910-000.

Empresário individual, sob o nome empresarial **A AMARO F DA SILVA** com sede na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150, registrada na Junta Comercial do Ceará sob o **NIRE 2310332897-1** em 13/12/2011, inscrita no **CNPJ 14.769.245/0001-92**, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira com o nome empresarial **A AMARO F DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

CLÁUSULA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA: DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em DEMAIS, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza no estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Fortaleza/CE, 11 de Agosto de 2023.

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESÁRIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

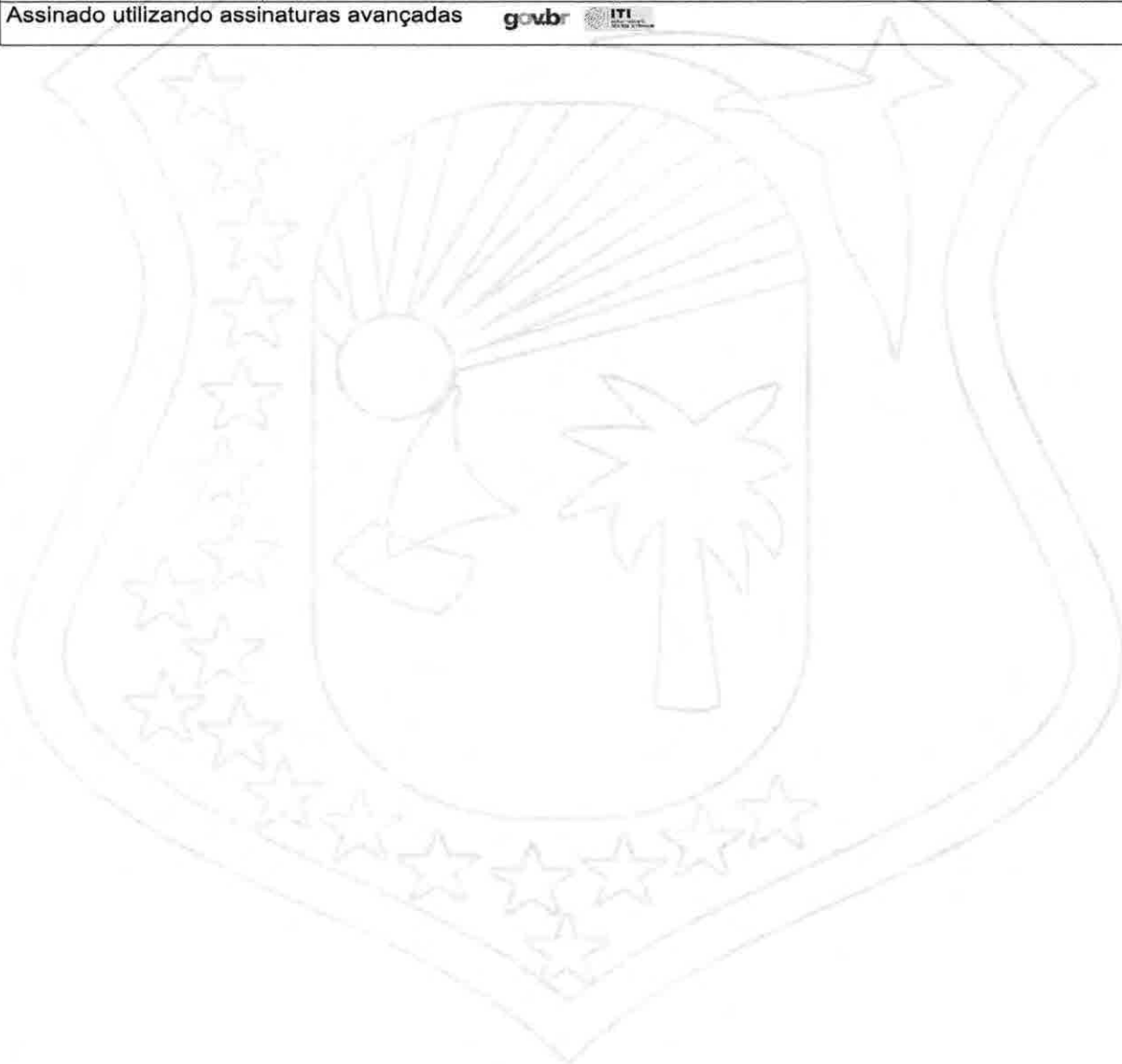
MATCE	09.04.004
PROC.	132
FLS.	12025
RUB.	

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/135.038-4	CEN2379370841	07/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD98F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


Assinada por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

MAT. CEC	JUCEC/CE/MA
PROC.	0904004/2025
FLS.	433
RUB.	08

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A AMARO F DA SILVA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 23/135.038-4 em 08/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6230064, em 11/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2023, às 17:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/135.038-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD98F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

MAT. CEC. JUCEC/CE/MA
PROC. 0904004/2023
FLS. 134
RUB. 188

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. sexta-feira, 11 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD98F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 7/7

Departamento Nacional de Trânsito

MATCHES 100.00 / MA
PROC. 090400.4 / 2025
FLS. 135
RUB. 98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CRÉDITO NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA					
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF		2000629258198 SSP CE					
CPF		012.475.673-07		DATA NASCIMENTO		08/10/1985	
FILIAÇÃO		AGOSTINHO FRAGOSO SANTANA					
ALBA AMARO FRAGOSO							
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB		B	
Nº REGISTRO		05034085793		VALIDADE		04/09/2025	
				1ª HABILITAÇÃO		16/03/2013	
OBSERVAÇÕES		A					
ASSINATURA DO PORTADOR		<i>Armando Amaro Fragoso da Silva</i>					
LOCAL		FORTALEZA, CE		DATA EMISSÃO		06/10/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		40034028645		CE176726187	
CERÁ		CERÁ		CERÁ		CERÁ	
DENATRAN		CONTRAN		CONTRAN		CONTRAN	

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MAT. CEC. FONTE / MA
PROC. 0904004 / 2025
FLS. 156
RUB. 090



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.769.245/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2011
NOME EMPRESARIAL ASSESI BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSESI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INGLATERRA	NÚMERO 243	COMPLEMENTO Q013
CEP 60.714-150	BAIRRO/DISTRITO ITAPERI	MUNICÍPIO FORTALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@ASSESI.COM		UF CE
TELEFONE (85) 3025-2726		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 18:25:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
266396-1**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
13/12/2011NOME / RAZÃO SOCIAL
ASSESI BRASIL LTDA

CPF/CNPJ

14.769.245/0001-92NOME DE FANTASIA
ASSESI

MATRIZ / FILIAL / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	137
RUB.	01

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS**631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET****821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO****821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

R INGLATERRA, 243

COMPLEMENTO

Q013BAIRRO
ITAPERI

CEP

60714-150

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CESITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVAREGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMALSUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃOOPTANTE DO SIMEI
NÃOOPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
26/12/2011**EMITIDO VIA INTERNET EM 10/01/2025 ÀS 08:54:28**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MAT. C. E. S. J. R. E. / M. A.
PROC. 0904004 / 2025
FLS. 138
RUB. 86

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ: 14.769.245/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:05 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **3BF5.75AF.F78D.9B8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.769.245/0001-92
Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA
Endereço: RUS INGLATERRA 243 Q013 / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042302471872423457

Informação obtida em 05/05/2025 13:02:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.769.245/0001-92

Certidão n°: 8596097/2025

Expedição: 14/02/2025, às 09:59:50

Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSESI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.769.245/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

MAT. 09.04.004	DE 1/MA
PROC. 09.04.004	/2025
FLS. 141	
RUB. 00	

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202504342114

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 14769245000192
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 02/04/2025 ÀS 08:59:45
VÁLIDA ATÉ 01/06/2025**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

MAT. 001	001/2025
PROC.	0904004/2025
FLS.	1212
RUB.	001

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/64223

CPF/CNPJ: 14.769.245/0001-92

Nome ou Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA

Endereço: R INGLATERRA 243 Q013 ITAPERI CEP 60714-150

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 17 de Fevereiro de 2025 (10:23:51)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 18/05/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fortaleza

PREFEITURA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento	Data Emissão	Data de Validade
AF00120736/2024	23/12/2024	23/12/2025

Dados do proprietário do empreendimento

Concedido a	CNPJ/CPF
ASSESI BRASIL LTDA	14769245000192

Natureza Jurídica	Porte da Empresa
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Demais

Dados do Empreendimento

Inscrição IPTU	Endereço (Conforme IPTU Indicado)
1668820	RUA INGLATERRA, Nº 243, Compl. Q013, Bairro ITAPERI, CEP 60714150

Área do Terreno (m²)	Área Construída (m²)	Área do Estabelecimento (m²)
550.00	190.00	190.00

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
820230001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
631190099	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
821999901	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

Responsável Legal	CPF	Nome
	014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA / CPF:014.475.673-07
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2023486434, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento;
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período;
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente;
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
7. Houve alguma alteração nas características do estabelecimento;

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 467369;

CONDICIONANTES



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

MAIORES
PROC. 090400412628
FLS. 144
RUB. 168





MATCE	0904004	12025
PROC.	145	
FLS.		
RUB.		

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ nº 14.769.245/0001-92.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 25 de Abril de 2025 às 00:19:03

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 89453420.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=89453420/



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

MAT. COE. NORTE / MA
PROC. 0904004 '202 S
FLS. 116
RUB. 116

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103328971

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: A AMARO F DA SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2400128689

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANÇO

FORTALEZA

Local

30 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

MAT. 0909004	12025
PROC. 0909004	12025
FLS. 147	
RUB. 147	

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/072.998-6	CEE2400128689	30/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanco encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

MATOE	NORTE / MA
PROC	0964604/2025
FLS	148
RUE	08

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.812.278,87D
ATIVO CIRCULANTE	2.269.599,99D
DISPONÍVEL	805.121,08D
CAIXA	2.206,46D
CAIXA GERAL	2.206,46D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	770.317,48D
BANCO DO BRASIL	264.073,31D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	12.102,15D
BANCO INTER	420.650,04D
BRABESCO	73.491,98D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	32.597,14D
APLICACAO FINANCEIRA	32.597,14D
CLIENTES	1.464.478,91D
DUPLICATAS A RECEBER	1.464.478,91D
CLIENTES DIVERSOS	1.464.478,91D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	542.678,88D
IMOBILIZADO	542.678,88D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	147.793,44D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	147.793,44D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	283.027,22D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	283.027,22D
VEÍCULOS	478.010,76D
ADMNISTRADORA DE CONSORCIO	152.899,40D
VEÍCULOS	325.111,36D
BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	533.546,72C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	52.802,98C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	80.343,67C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	233.005,89C
(-) BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIRO	167.394,18C
PASSIVO	2.812.278,87C
PASSIVO CIRCULANTE	504.847,35C
FORNECEDORES	43.475,74C
FORNECEDORES	43.475,74C
FORNECEDOR MODELO	20.296,76C
CARTAO DE CREDITO	23.178,98C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	257.405,65C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	257.405,65C
ISS A RECOLHER	34.162,72C
IRPJ A RECOLHER	111.248,90C
CSLL A RECOLHER	86.303,87C
PIS A RECOLHER	4.574,96C
COFINS A RECOLHER	21.115,20C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	203.965,96C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	67.179,69C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	57.394,49C
PRÓ-LABORE A PAGAR	7.640,51C
FÉRIAS A PAGAR	2.144,69C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	43.792,89C
INSS A RECOLHER	34.881,80C
FGTS A RECOLHER	8.911,09C
PROVISÕES	92.993,38C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	92.993,38C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.307.431,52C
CAPITAL SOCIAL	450.000,00C



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjnN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balço encerrado em: 31/12/2023

MATRICULA	09040004	12025
PROC.	149	
FLS.		
RUB.		

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SUBSCRITO	450.000,00C
CAPITAL SOCIAL	450.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.857.431,52C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.857.431,52C
LUCROS ACUMULADOS	1.857.431,52C

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: A AMARO F DA SILVA
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

MATOE-1 JORTE/MA
PROC 0904004/2025
FLS 150
RUB. 100

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	7.325.708,05	7.325.708,05
DEDUÇÕES	(617.454,92)	(617.454,92)
RECEITA LÍQUIDA		6.708.253,13
LUCRO BRUTO		6.708.253,13
DESPESAS OPERACIONAIS		(4.109.970,85)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.919.200,82)	(3.919.200,82)
RECEITAS FINANCEIRAS	130,75	130,75
RESULTADO OPERACIONAL		2.598.413,03
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		2.598.413,03
PROVISÕES PARA IR E CSL	(803.796,58)	(803.796,58)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.794.616,45

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Empresa: A AMARO F DA SILVA
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92

MAT. 0904004/2025
PROC. - 151
FLS. -
RUB. -

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>1.794.616,45</u>
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	<u>0,00</u>
Ativos financeiros disponíveis para venda	<u>0,00</u>
"Hedges" de fluxo de caixa	<u>0,00</u>
Outros Resultados	<u>0,00</u>
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	<u>1.794.616,45</u>

PIQUET CARNEIRO, 31 de Dezembro de 2023

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/12

MATCHES 100.00 / MA
PROC. 0904004 / 2025
FLS. 152
RUB. 152

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
 Inscrição: 14.769.245/0001-92
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

MATÉRIA: J. COM. E. / MA
 PROC. 0904004/2023
 FLS. 153
 RUB. 08

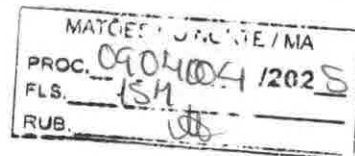
COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.269.599,99 + 0,00	4,50
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.269.599,99	4,50
	Passivo Circulante	504.847,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.269.599,99 - 0,00	4,50
	Passivo Circulante	504.847,35	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	805.121,08	1,59
	Passivo Circulante	504.847,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.812.278,87	5,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	0,22
	Patrimônio Líquido	2.307.431,52	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	0,18
	Passivo Total	2.812.278,87	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	0,18
	Ativo	2.812.278,87	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	7.325.708,05	2,60
	Ativo	2.812.278,87	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	1.857.431,52	0,25
	Receitas de Vendas	7.325.708,05	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	1.857.431,52	0,66
	Ativo	2.812.278,87	

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
 EMPRESARIO
 CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
 Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
 CPF: 015.108.893-45

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
CNPJ: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011



NOTAS EXPLICATIVAS

Balanco Patrimonial

01- O CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa A AMARO F DA SILVA, segue no segmento de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e iniciou suas atividades em 13/12/2011, conforme registro na JUCEC sob NIRE 23103328971 atualmente com a tributação no Lucro Real.

02 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação federal da lei 6404/1976, 11.638/07 e 11.941/2009 e aos princípios da contabilidade geralmente aceito. As principais práticas na elaboração das Demonstrações Financeiras são as seguintes:

03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

A) Ativo Circulante

O ativo circulante desta empresa ficou com um saldo positivo de R\$ 2.269.599,99 formado pelas contas Caixa no valor R\$ 2.206,46 a Conta Movimento Bradesco saldo R\$ 73.491,98, Conta Movimento Banco Inter saldo R\$ 420.650,04, Conta Movimento Caixa Econômica Federal saldo R\$ 12.102,15, Conta Movimento Banco do Brasil saldo R\$ 264.03,31 saldo na conta aplicação imediata investimento R\$ 32.597,14 conta sintética de clientes com um saldo de R\$ 1.464.478,91.

B) Ativo Não Circulante

Já o ativo não circulante é composto das contas: Moveis e utensílios com um saldo de R\$ 147.793,44, máquinas e equipamentos com um saldo de R\$ 283.027,22, veículos com o saldo R\$ 478.010,76, benfeitorias em bens de terceiros com um saldo de R\$ 167.394,18 e depreciação acumulada com um saldo de R\$ 524.726,60.

C) Passivo Circulante

O passivo circulante é formado pela seguinte conta: Fornecedores com um saldo de R\$ 43.475,74, obrigações tributárias com um saldo de R\$ 59.852,88, obrigações trabalhistas e previdenciárias com um saldo de R\$ 203.965,96.

D) Patrimônio Líquido

O patrimônio Líquido que é formado por capital de R\$ 450.000,00 e lucros acumulados R\$ 1.857.431,52.

E) Apuração do Resultado

As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência, a receita do exercício em relação a despesa obteve um Lucro de R\$ 1.794.616,45.

F) Demonstração de Lucro/Prejuízo Acumulados

Na DLPA fica visível um aumento que o PL do exercício obteve um lucro de valor R\$ 2.101.897,44 aumentando o valor da PL no total R\$ 2.314.712,51.

Armando Amaro Fragoso da Silva
Empresário
CPF Nº: 014.475.673-07

Francisco Landsteiner Moreira Rodrigues
Contabilista
CRC nº 023620/O-1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjnN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

MAT. CEE	0904004	12025
PROC.	233	
FLS.		
RUB.		

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/072.998-6	CEE2400128689	30/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

MAT. CEF. J. N. C. E. / M. A.
PROC. 0904004/2025
FLS. 156
RUB. [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A AMARO F DA SILVA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 24/072.998-6 em 30/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6820176, em 02/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 02/05/2024, às 14:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/072.998-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

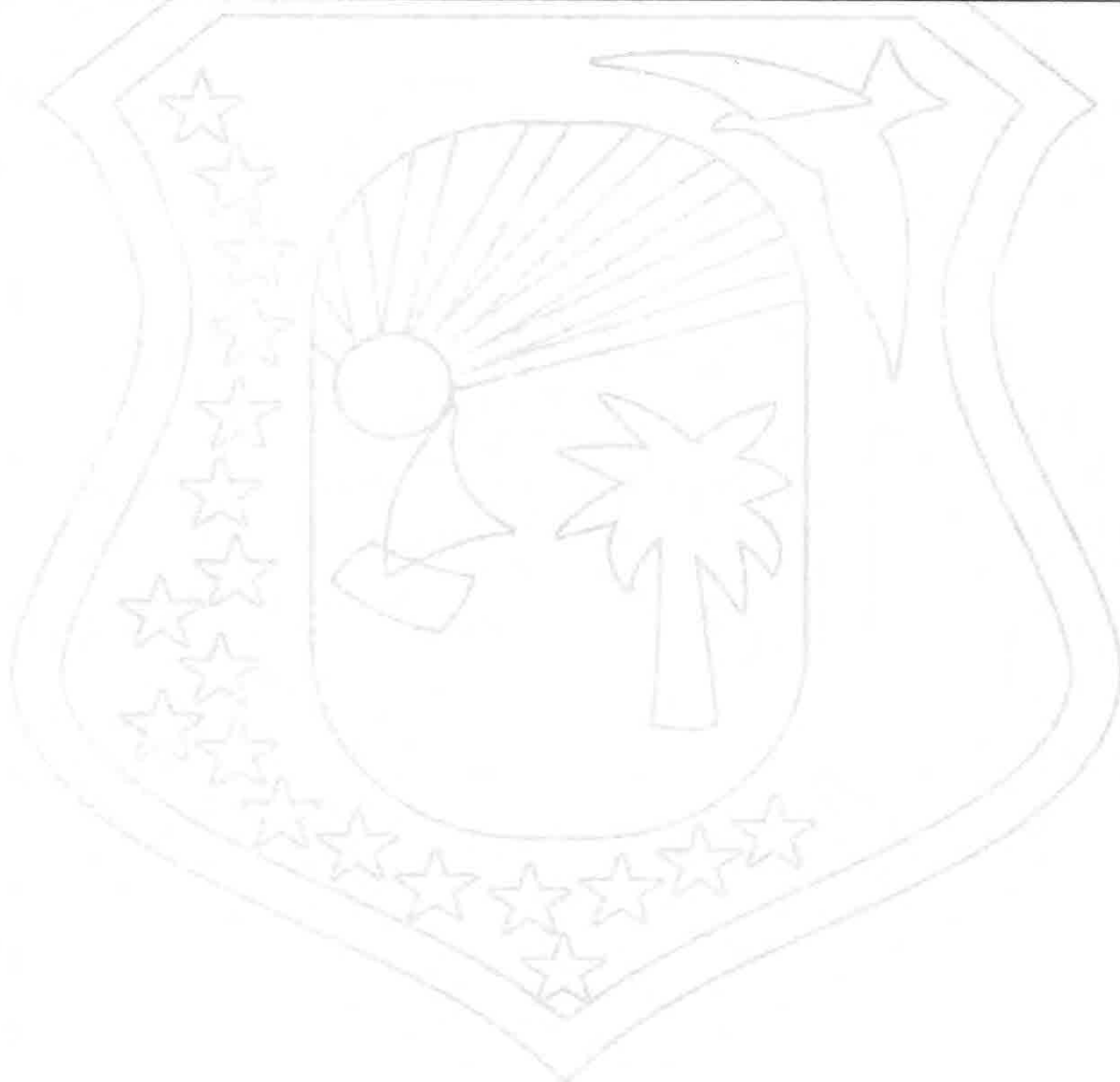
Registro Digital

MAT. CEC. J. COM. E. MA
PROC. 0904004/2025
FLS. 157
RUB. 08

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. quinta-feira, 02 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23202945447		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
MAT. CEE / J. COM. E / MA PROC. 0904004 / 2025 FLS. 158 RUB. 00					
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: ASSESI BRASIL LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  CEE2500107333
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	223			BALANÇO	
FORTALEZA Local 7 Abril 2025 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO					Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável					
☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐		☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.		☐		☐	
		____/____/____ Data		____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐		☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.		☐		☐	
		____/____/____ Data		____ Vogal	
		____ Vogal		____ Vogal	
		Presidente da ____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

MATÉRIA	09041004 / 2025
PROC.	159
FLS.	
RUB.	

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.285-6	CEE2500107333	07/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	16/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	23/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: ASSESI BRASIL LTDA
 C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
 Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	4.401.113,69D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.596.674,80D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.825.786,77D
4	1.1.1.01	CAIXA	2.390,96D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	2.390,96D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.161.539,98D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	436.445,51D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	14.813,98D
15	1.1.1.02.003	BANCO INTER	643.848,48D
636	1.1.1.02.003	BRDESCO	66.432,01D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	661.855,83D
11	1.1.1.03.001	APLICAÇÃO FINANCEIRA	31.855,83D
669	1.1.1.03.002	APLICAÇÃO FINANCEIRA INTER	630.000,00D
12	1.1.2	CLIENTES	1.722.238,03D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	1.722.238,03D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	1.722.238,03D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	48.650,00D
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO	48.650,00D
664	1.1.3.06.005	ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR	48.650,00D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	804.438,89D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	804.438,89D
112	1.2.3.01	IMÓVEIS	135.000,00D
114	1.2.3.01.002	EDIFÍCIOS	135.000,00D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	147.793,44D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	147.793,44D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	408.941,44D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	408.941,44D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	577.705,50D
635	1.2.3.04.001	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO	252.594,14D
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	325.111,36D
641	1.2.3.05	BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
642	1.2.3.05.001	BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	632.395,67C
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.379,39C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	107.195,75C
129	1.2.3.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	292.426,35C
130	1.2.3.07.005	(-) BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIRO	167.394,18C
149	2	PASSIVO	4.401.113,69C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	684.043,60C
164	2.1.3	FORNECEDORES	73.920,84C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	73.920,84C
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	73.414,51C
637	2.1.3.01.002	CARTAO DE CREDITO	506,33C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	406.164,03C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	406.164,03C
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	53.137,02C
176	2.1.4.01.006	IRPJ A RECOLHER	210.335,50C
177	2.1.4.01.007	CSLL A RECOLHER	102.743,60C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	7.114,01C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	32.833,90C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	203.958,73C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	53.235,05C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	53.235,05C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	59.782,96C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	39.473,92C

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

MATRÍCULA JUCEC / MA	
PROC.	0909004 / 2025
FLS.	162
RUB.	08

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		9.245.984,51	9.245.984,51
DEDUÇÕES		(758.367,37)	(758.367,37)
RECEITA LÍQUIDA			8.487.617,14
LUCRO BRUTO			8.487.617,14
DESPESAS OPERACIONAIS			(4.880.438,28)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(4.662.754,07)	(4.662.754,07)
RECEITAS FINANCEIRAS		2.213,05	2.213,05
RESULTADO OPERACIONAL			3.609.391,91
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			3.609.391,91
PROVISÕES PARA IR E CSL		(1.209.529,07)	(1.209.529,07)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			2.399.862,84

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Empresa: ASSESI BRASIL LTDA
 C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
 Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
 Realizado em 31 de Dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.857.431,52
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.399.862,84
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.257.294,36
DESTINAÇÕES	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(990.224,27)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(990.224,27)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.267.070,09

PORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
 EMPRESARIO
 CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
 Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
 CPF: 015.108.893-45



Empresa: ASSESI BRASIL LTDA
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92

MATRIZ: J. C. E. / NA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	164
RUB.	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2024

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.399.862,84
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	2.399.862,84

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: ASSESI BRASIL LTDA
Inscrição: 14.769.245/0001-92
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

MATRIZ DE CONTROLE / MA
 PROC. 0904004/2025
 FLS. 165
 RUB.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.596.674,80 + 0,00	5,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.596.674,80	5,26
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.596.674,80 - 0,00	5,26
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.825.786,77	2,67
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.401.113,69	6,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	
Índice de Capital de terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,18
	Patrimônio Líquido	3.717.070,09	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,16
	Passivo Total	4.401.113,69	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,16
	Ativo	4.401.113,69	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	9.245.984,51	2,10
	Ativo	4.401.113,69	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	3.267.070,09	0,35
	Receitas de Vendas	9.245.984,51	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	3.267.070,09	0,74
	Ativo	4.401.113,69	

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
 EMPRESARIO
 CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
 Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
 CPF: 015.108.893-45



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

L. SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
CNPJ: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

NOTAS EXPLICATIVAS

Balanco Patrimonial

01- O CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ASSESI BRASIL LTDA, segue no segmento de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e iniciou suas atividades em 13/12/2011, conforme registro na JUCEC sob NIRE 23103328971 atualmente com a tributação no Lucro Real.

02 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação federal da lei 6404/1976, 11.638/07 e 11.941/2009 e aos princípios da contabilidade geralmente aceito. As principais práticas na elaboração das Demonstrações Financeiras são as seguintes:

03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

A) Ativo Circulante

O ativo circulante desta empresa ficou com um saldo positivo de R\$ 3.596.674,80 formado pelas contas Caixa no valor R\$ 2.390,96 a Conta Movimento Bradesco saldo R\$ 66.432,01, Conta Movimento Banco Inter saldo R\$ 643.848,48, Conta Movimento Caixa Econômica Federal saldo R\$ 14.813,98, Conta Movimento Banco do Brasil saldo R\$ 436.445,51 saldo na conta aplicação imediata investimento R\$ 661.855,83 conta sintética de clientes com um saldo de R\$ 1.722.238,03.

B) Ativo Não Circulante

Já o ativo não circulante é composto das contas: Moveis e utensílios com um saldo de R\$ 147.793,44, máquinas e equipamentos com um saldo de R\$ 408.941,44, veículos com o saldo R\$ 325.111,36, benfeitorias em bens de terceiros com um saldo de R\$ 167.394,18, administradora de consorcio 252.594,14 e depreciação acumulada com um saldo de R\$ 632.395,67.

C) Passivo Circulante

O passivo circulante é formado pela seguinte conta: Fornecedores com um saldo de R\$ 73.920,84, obrigações tributárias com um saldo de R\$ 406.164,03, obrigações trabalhistas e previdenciárias com um saldo de R\$ 203.958,73.

D) Patrimônio Líquido

O patrimônio Líquido que é formado por capital de R\$ 450.000,00 e lucros acumulado R\$ 3.267.070,09.

E) Apuração do Resultado

As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência, a receita do exercício em relação a despesa obteve um Lucro de R\$ 1.122.960,82.

F) Demonstração de Lucro/Prejuízo Acumulados

Na DLPA fica visível um aumento que o PL do exercício obteve um lucro de valor R\$ 2.399.862,84 e uma distribuição de lucros e dividendos pagos no valor de 990.224,27 aumentando o valor do PL em 1. 409.683,57, ficando com um total de R\$ 3.267.070,09 de lucros acumulados.

Armando Amaro Fragoso da Silva
Empresário
CPF Nº: 014.475.673-07

Francisco Landsteiner Moreira Rodrigues
Contabilista
CRC nº 023620/O-1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

MAT. ESCRIT. J. C. E. / MA
PROC. 0904004 / 2025
FLS. 167
RUB. 105

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.285-6	CEE2500107333	07/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	16/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	23/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASSESI BRASIL LTDA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 25/069.285-6 em 23/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7145438, em 24/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	16/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	23/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	16/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	23/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/04/2025



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2025, às 13:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/069.285-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

MAT. EC. J. C. E. / MA
PROC. 0904 004 / 2025
FLS. 169
RUB. [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 24 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

MAT: 0904004/2025
PROC. 0904004/2025
FLS. 170
RUB. 000

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20037944 em 22/03/2024. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/046.133-9	IKJe

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	A AMARO F DA SILVA
Nire:	
CNPJ:	14.769.245/0001-92
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA		21/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	023620/O-1	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			

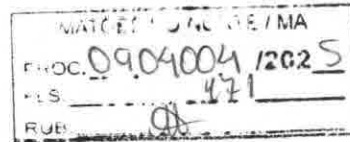


Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/03/2024, às 10:11.

Fortaleza, sexta-feira, 22 de março de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 24/046.133-9.



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
A AMARO F DA SILVA					
NIRE:	2310332897-1	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			13/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Quantidade de páginas:	728
Data	21/03/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	Empresário	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1



MAT. CEE	JUN. 10/11
PROC.	09D4004/2025
FLS.	172
RUB.	00

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
A AMARO F DA SILVA					
NIRE:	2310332897-1	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA	UF:	CEARA		
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			13/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Data assinatura:	21/03/2024
Quantidade de páginas:	728		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	Empresário	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1

MATRIZ J. COM. / MA	
PROC.	09.04004/2025
FLS.	73
RUB.	95

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ASSESI BRASIL LTDA					
NIRE:	2320294544-7	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	2310332897-1
Nome Anterior:					
A AMARO F DA SILVA					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			13/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	8	Quantidade de páginas:	819
Data	29/04/2025		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	Administrador	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanco encerrado em: 31/12/2024

MAT. 0904004/2025
PROC. 0904004/2025
FLS. 174
RUB. 84

Folha:

0813

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	4.401.113,69D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.596.674,80D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.825.786,77D
4	1.1.1.01	CAIXA	2.390,96D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	2.390,96D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.161.539,98D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	436.445,51D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	14.813,98D
15	1.1.1.02.003	BANCO INTER	643.848,48D
636	1.1.1.02.003	BRDESCO	66.432,01D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	661.855,83D
11	1.1.1.03.001	APLICAÇÃO FINANCEIRA	31.855,83D
669	1.1.1.03.002	APLICAÇÃO FINANCEIRA INTER	630.000,00D
12	1.1.2	CLIENTES	1.722.238,03D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	1.722.238,03D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	1.722.238,03D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	48.650,00D
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO	48.650,00D
664	1.1.3.06.005	ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR	48.650,00D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	804.438,89D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	804.438,89D
112	1.2.3.01	IMÓVEIS	135.000,00D
114	1.2.3.01.002	EDIFÍCIOS	135.000,00D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	147.793,44D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	147.793,44D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	408.941,44D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	408.941,44D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	577.705,50D
635	1.2.3.04.001	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO	252.594,14D
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	325.111,36D
641	1.2.3.05	BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
642	1.2.3.05.001	BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	632.395,67C
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.379,39C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	107.195,75C
129	1.2.3.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	292.426,35C
130	1.2.3.07.005	(-) BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIRO	167.394,18C
149	2	PASSIVO	4.401.113,69C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	684.043,60C
164	2.1.3	FORNECEDORES	73.920,84C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	73.920,84C
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	73.414,51C
637	2.1.3.01.002	CARTAO DE CREDITO	506,33C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	406.164,03C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	406.164,03C
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	53.137,02C
176	2.1.4.01.006	IRPJ A RECOLHER	210.335,50C
177	2.1.4.01.007	CSLL A RECOLHER	102.743,60C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	7.114,01C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	32.833,90C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	203.958,73C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	53.235,05C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	53.235,05C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	59.782,96C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	39.473,92C



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanco encerrado em: 31/12/2024

MATRIZ DE CONTABILIDADE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	125
RUB.	

Folha:

0814

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	20.309,04C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	90.940,72C
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	90.940,72C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.717.070,09C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	450.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	450.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	450.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.267.070,09C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.267.070,09C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	3.267.070,09C

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

MATRIZ DE CONTABILIDADE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	176
RUB.	

Folha: 0815

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		9.245.984,51	9.245.984,51
DEDUÇÕES		(758.367,37)	(758.367,37)
RECEITA LÍQUIDA			8.487.617,14
LUCRO BRUTO			8.487.617,14
DESPEAS OPERACIONAIS			(4.880.438,28)
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		(4.662.754,07)	(4.662.754,07)
RECEITAS FINANCEIRAS		2.213,05	2.213,05
RESULTADO OPERACIONAL			3.609.391,91
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			3.609.391,91
PROVISÕES PARA IR E CSL		(1.209.529,07)	(1.209.529,07)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			2.399.862,84

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

MATCHES 1000000 / MA
PROC. 0904004 / 202 S
FLS. 177
RUB. CA

Folha: 0816

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.857.431,52
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.399.862,84
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.257.294,36
DESTINAÇÕES	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(990.224,27)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(990.224,27)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
	3.267.070,09

PORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45



Folha: 0817
MATCHES / MA
PROC. 0904094 / 2025
2024 FLS. 173
RUB.

PROC. 09040094 12025
FLS. 178
RUB. 105

2.399.862,84

0,00

0,00

0,00

0,00

2.399.862,84

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Empresa: ASSESI BRASIL LTDA
Inscrição: 14.769.245/0001-92
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

MATRIZ DE CONTABILIDADE / MA
 PROC. 0904004 / 2025
 FLS. 199
 RUB. 008 Folha: 0818

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.596.674,80 + 0,00	5,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.596.674,80	5,26
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.596.674,80 - 0,00	5,26
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.825.786,77	2,67
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.401.113,69	6,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,18
	Patrimônio Líquido	3.717.070,09	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,16
	Passivo Total	4.401.113,69	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,16
	Ativo	4.401.113,69	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	9.245.984,51	2,10
	Ativo	4.401.113,69	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	3.267.070,09	0,35
	Receitas de Vendas	9.245.984,51	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	3.267.070,09	0,74
	Ativo	4.401.113,69	

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
 Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
 CPF: 015.108.893-45



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ASSESI BRASIL LTDA					
NIRE:	2320294544-7	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	2310332897-1
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			13/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	8	Data assinatura:	29/04/2025
Quantidade de páginas:	819		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	Administrador	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

MAT. 0904004/2025
PROC. 0904004/2025
FLS. 181
RUB. 00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20046624 em 30/04/2025. Assinado Eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/069.332-1	BuV8

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ASSESI BRASIL LTDA
Nire:	
CNPJ:	14.769.245/0001-92
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
014.475.673-07		29/04/2025
Nome	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



015.108.893-45	023620/O-1	29/04/2025
Nome	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

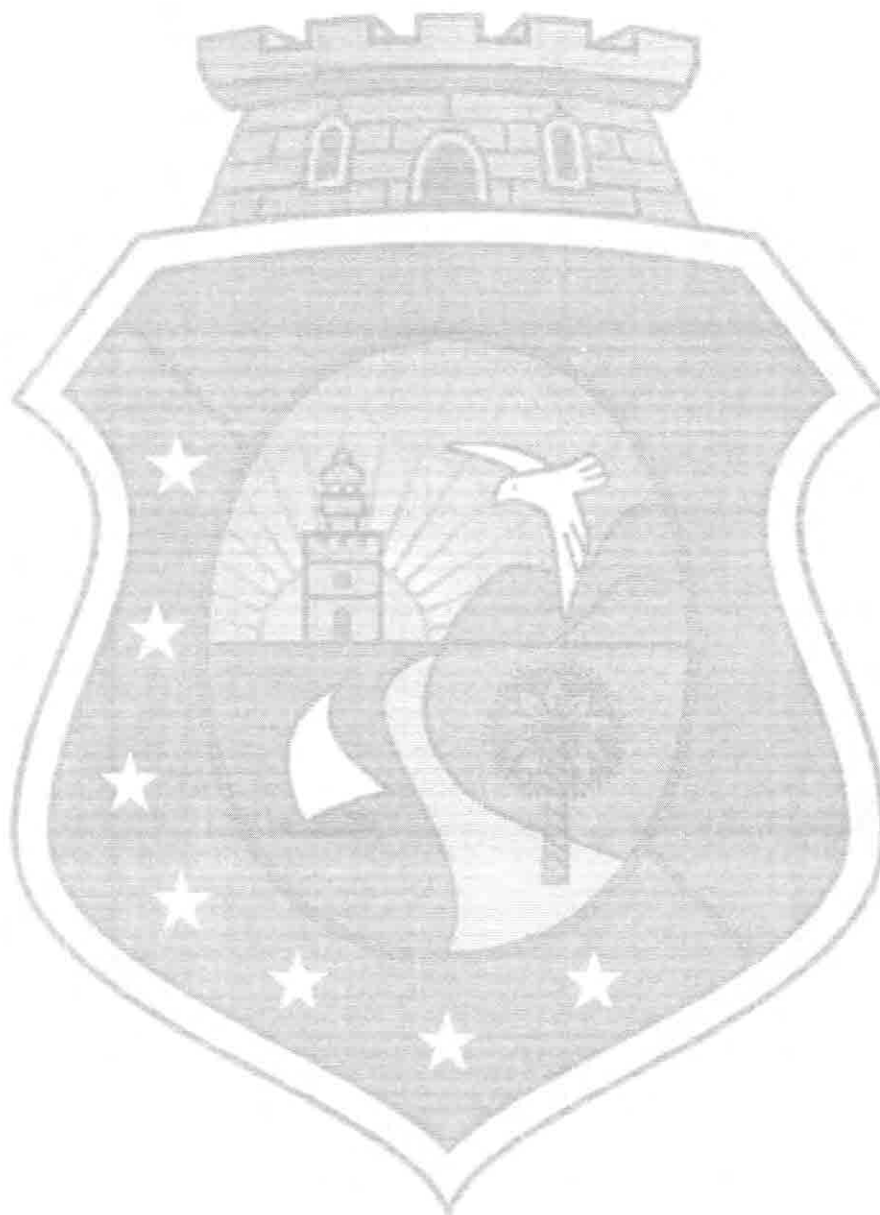


Documento assinado eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 30/04/2025, às 16:22.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

MAT. 057 NO NORTE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	182
RUB.	01



Fortaleza, quarta-feira, 30 de abril de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 25/069.332-1.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23103328971	CNPJ 14.769.245/0001-92	
NOME EMPRESARIAL A AMARO F DA SILVA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 65.B7.5D.05.0A.91.DA.5B.4C.49.7A.FC.61.44.69.D8.17.3D.A9.D7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14769245000192	A AMARO F DA SILVA:14769245000192	707181587161059979 2	04/12/2023 a 03/12/2024	Sim
Contador	01510889345	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES:015108893	106145444279761532 0149722	08/01/2024 a 07/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

65.B7.5D.05.0A.91.DA.5B.4C.49.7A.FC.
61.44.69.D8.17.3D.A9.D7-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2024 às 11:09:07

C4.41.F5.E3.F4.31.9F.84
C4.28.B2.B5.97.5F.CC.28

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MATRÍCULA: 0904004 / 2025	
PROC.	184
FLS.	
RUB.	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
REGISTRO.....	: CE-023620/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.108.893-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 05/05/2025 as 16:04:53.

Válido até: 03/08/2025.

Código de Controle: 350783.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgão da Administração Pública em geral, que a empresa A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 14.769.245/0001-92, estabelecida na Rua Inglaterra, nº 243, Itaperi, Fortaleza/CE. CEP: 60.714-150 EXECUTA OS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE OFICIAL DA PREFEITURA.

QUE DISPONIBILIZA INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVENIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO para o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, realizando-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais, até a presente data.

Atestamos que a prestação de serviço sempre foi executada satisfatoriamente e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Cruz RN, 15 de junho de 2023



Documento assinado digitalmente
ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS
Data: 15/06/2023 15:33:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andrei Antonovitch Anulino Barros
Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação



MAT. G. E. S. / MA
PROC. 090004 / 2025
FLS. 186
RUB. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº868, Centro, Anajatuba - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº06.002.372/0001-33, ora representada através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa A. AMARO F. DA SILVA - EPP, sediada à Rua Inglaterra, nº243, Quadra 013, Itaperi, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ: 14.769.245/0001-92, **tem prestado os serviços de locação de SOFTWARES abaixo relacionados para este Município, de forma satisfatória, cumprindo todos os prazos legais solicitados e termos firmados na contratação, não havendo nada contra a mesma e nenhum registro que a desabone:**

1. *Locação de Softwares de Gerenciamento do Site Oficial e Sistema de Publicação de Diário Oficial Eletrônico - eDOM: Site Oficial da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.*
2. *Locação de Softwares de Gerenciamento e tramitação de processos Internos: Sistemas de protocolo.*

Anajatuba - MA, 14 de junho de 2023.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2023.06.14 11:31:15
+03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: camamontada@gmail.com

MATÉRIA	0904004
PROC.	12025
FLS.	187
RUB.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **A. AMARO F. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com sede à Rua Inglaterra, 243, Q013, Itaperi, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.714-150, encontra-se executando satisfatoriamente os serviços à Câmara Municipal de Amontada, CNPJ nº 06.582.555/0001-75, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Software de Gerenciamento da Votação Eletrônica, Cronômetro da Sessão Legislativa e Registro de Presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada.

Pregão Presencial nº: 002/2021.

Contrato nº: 012/2021, em 30 de março de 2021.

1º Aditivo ao Contrato nº: 012/2021, em 30 de dezembro de 2021.

2º Aditivo ao Contrato nº: 012/2021, em 30 de setembro de 2022.

Valor do contrato: R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais).

Vigência: 09 (nove) meses.

Informo que os serviços contratados estão sendo prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências da Câmara Municipal de Amontada, no que se refere à qualidade, entrega de conteúdo dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada conta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Amontada - CE, 14 de junho de 2023.

PAULO BERG

MELGACO:035809

49330

Assinado de forma digital por PAULO BERG
MELGACO:03580949330
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=PAULO BERG MELGACO:03580949330
Dados: 2023.06.14 16:36:28 -03'00'

Paulo Berg Melgaço

Presidente da Câmara Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

MAT. 001/2022
PROC. 0904004 / 2022
FLS. 13
RUB. 10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **A. AMARO F. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com sede à Rua Inglaterra, 243, Q013, Itaperi, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.714-150, executou satisfatoriamente os serviços à Câmara Municipal de Amontada, CNPJ nº 06.582.555/0001-75, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação, customização e capacitação, para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de ouvidoria, sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão/E-SIC e site oficial da Câmara Municipal de Amontada.

Dispensa de Licitação nº: 001/2022.

Contrato nº: 003/2022, em 21 de janeiro de 2022.

Valor do contrato: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Informo que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências da Câmara Municipal de Amontada, no que se refere à qualidade, entrega de conteúdo dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada conta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Amontada - CE, 14 de junho de 2023.

PAULO BERG
MELGACO:03580
949330

Assinado de forma digital por PAULO
BERG MELGACO:03580949330
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vs, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=PAULO BERG MELGACO:03580949330
Dados: 2023.06.14 16:34:24 -03'00'

Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Amontada

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

MAT. EC. J. COM. CE / MA	
PROC.	0909004 / 2025
FLS.	189
RUB.	101

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **25/082.939-8**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **ASSESI BRASIL LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, NIRE 2320294544-7, CNPJ 14.769.245/0001-92, ATIVA, com sede na RUA INGLATERRA, 243, Q013, BAIRRO ITAPERI, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

MAT. 001 J. 001 DE 1/MA
PROC. 09.04004/2025
FLS. 190
RUB. 08

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	13/12/2011	20112401643	X
INSCRIÇÃO - INSCRIÇÃO	13/12/2011	23103328971	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	10/02/2012	20120123355	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	23/07/2013	20130901970	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	23/07/2013	20130901989	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	15/05/2014	20140621350	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	07/11/2014	20142839159	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/03/2015	20150279752	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	30/04/2015	20150432976	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	27/05/2016	20162237030	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	02/09/2016	20162582447	09/08/2016
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	04/05/2017	5000132	31/12/2016
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	06/09/2017	5022171	05/09/2017
BALANÇO	02/05/2018	5138287	09/03/2018
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO - ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	01/11/2018	5197442	25/10/2018
BALANÇO	21/01/2020	5379801	10/01/2020
BALANÇO	24/01/2020	5381050	22/01/2020
BALANÇO	24/02/2021	5538746	25/01/2021
REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	09/04/2021	5558884	23/03/2021
BALANÇO	28/02/2022	5758746	23/02/2022
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	05/10/2022	5886385	05/10/2022
BALANÇO	29/03/2023	6085576	16/03/2023
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	23/06/2023	6177548	22/06/2023



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

MAT. 0151 J. COM. CE / MA
PROC. 0904004 / 2025
FLS. 191
RUB. 08

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
DESENQUADRAMENTO DE EPP	10/08/2023	6227345	10/08/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	11/08/2023	6230064	11/08/2023
BALANCO	15/03/2024	6786875	11/03/2024
BALANCO	02/05/2024	6820176	29/04/2024
ALTERACAO - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL - TRANSFORMACAO	16/08/2024	23202945447	09/08/2024
BALANCO	24/04/2025	7145438	14/03/2024

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 28 de Abril de 2025.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

MATOES FUNDANTE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	192
RUB.	

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ASSESI BRASIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2320294544-7	CNPJ 14.769.245/0001-92	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/12/2011	Data de Início de Atividade 13/12/2011
Endereço Completo: RUA INGLATERRA 243 Q013 - BAIRRO ITAPERI CEP 60714-150 - FORTALEZA/CE			
Objeto Social: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEI, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.			
Capital Social: R\$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es) CPF/NIRE Nome 014.475.673-07 ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA		Término Mandato Participação xxxxxxx R\$ 450.000,00	Função SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 24/04/2025		Número: 7145438	
Ato 223 - BALANCO			
Empresa(s) Antecessora(s) Nome Anterior Nire Número Aprovação UF Tipo Movimentação A AMARO F DA SILVA 2310332897-1 23202945447 xx TRANSFORMACAO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela Nire CNPJ Endereço NADA MAIS#			

Fortaleza, 25 de Abril de 2025 00:28

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001937631 e visualize a certidão)



25/080.988-5

DECLARAÇÕES

Dispensa de Licitação Nº 009/2025

À Comissão de Contratação e Licitação/Agente de Contratação/Pregoeiro
Câmara Municipal de Matões do Norte - MA

ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº **14.769.245/0001-92**, sediada à **Rua Inglaterra, 243 - Itaperi, Fortaleza - CE**, CEP **60.714-150**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e em atendimento ao que preceitua o a NLLC - Lei 14.133/2021:

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório ou dispensa deste, que:

a) - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;

b) - que, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará rescisão deste;

RESSALVA: (NÃO temos em nosso quadro funcional, menor, a partir dos 14 anos na condição de aprendiz)

c) - que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) - que conhecemos todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

f) - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) - que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

h) - que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

i) - para os fins requeridos no inciso III, do artigo 79 da Lei n.14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Matões do Norte, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza/CE, 15 de maio de 2025.

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Assinado de forma digital por
ARMANDO AMARO FRAGOSO
DA SILVA:01447567307
Dados: 2025.05.15 11:35:23
+03'00'

ASSESI BRASIL LTDA
14.769.245/0001-92
Armando Amaro Fragoso da Silva
CPF: 014.475.673-07
RG: 2000029258198
CEO Assesi



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	194
RUB.	98

RELATÓRIO

Ao Senhor

José Wallas Lisboa Sousa

Presidente da Câmara Municipal
Matões do Norte-MA

Nesta

O agente de Contratação da Câmara Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas Adicionais, que poderiam ser de forma presencial mediante entrega das propostas e documentos de habilitação no setor de protocolo da câmara municipal ou através do e-mail camaramatoesdonorte@hotmail.com, entre os dias 13/05/2025 a 15/05/2025.

Ao término do prazo para recebimento das propostas, os autos do referido processo foram encaminhados a esta comissão para a análise das propostas apresentadas, após a análise verificou-se que apenas uma empresa, através de e-mail, apresentou os documentos exigidos no instrumento convocatório e mas nenhuma empresa realizou o protocolo de documentos físicos ou mídias através do e-mail indicado no instrumento.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Aviso de Contratação de Direta foi tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

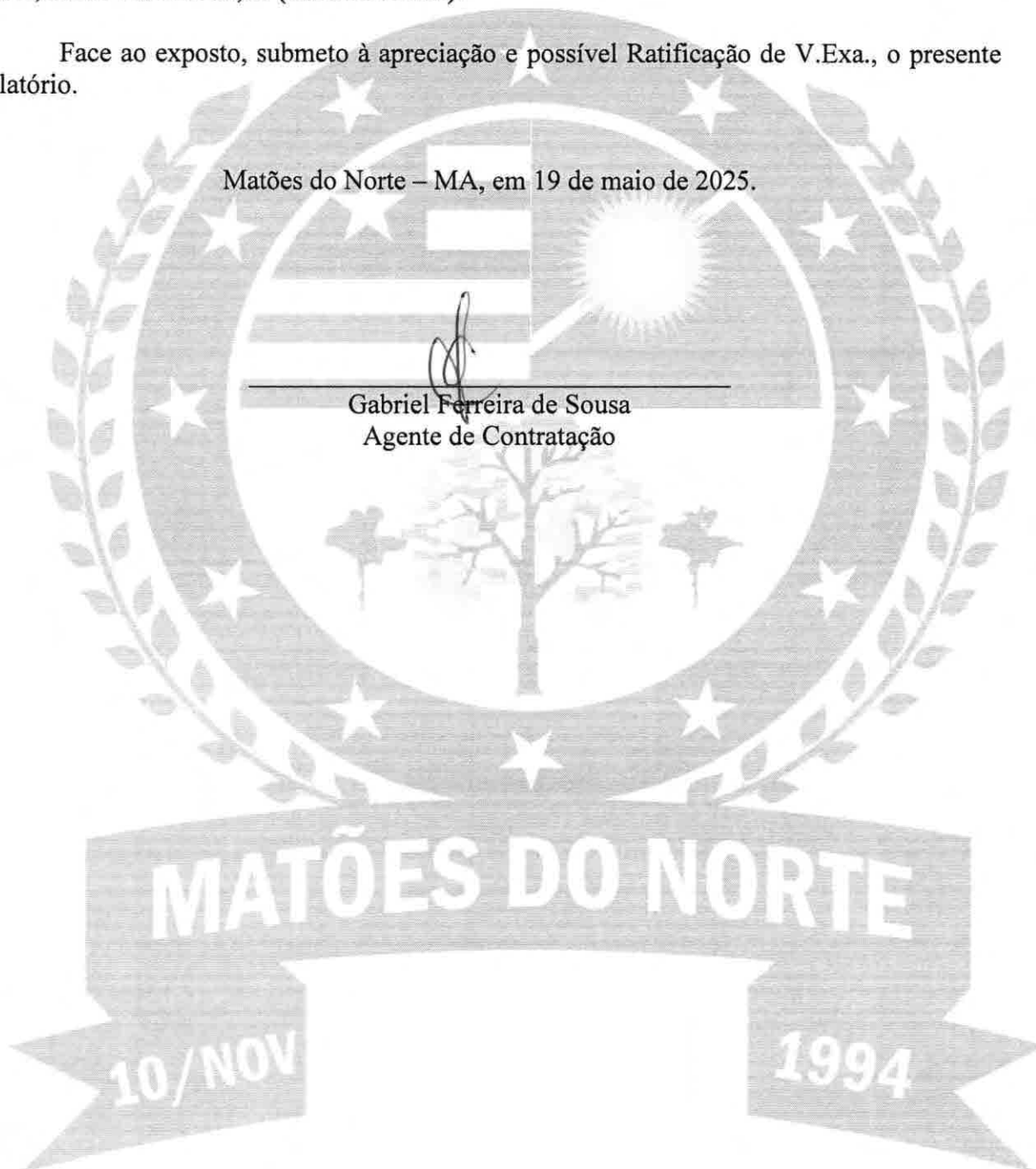
MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 0904004 /2025
FLS. 195
RUB. @

ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 14.769.245/0001-92**, localizada na Rua Inglaterra, 243 – Itaperi, Cep: 60.714-150 - Fortaleza/CE, que apresentou proposta de menor valor, sendo **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Face ao exposto, submeto à apreciação e possível Ratificação de V.Exa., o presente relatório.

Matões do Norte – MA, em 19 de maio de 2025.


Gabriel Ferreira de Sousa
Agente de Contratação





CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

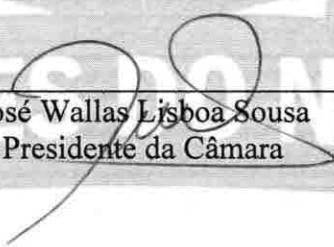
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0904004	12025
FLS. 196	
RUB.	

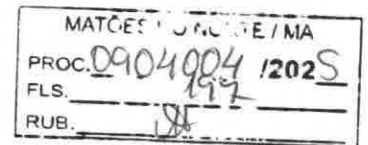
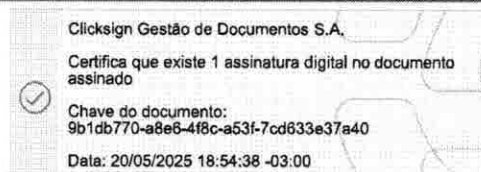
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0904004/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica, para contratar com a **ASSESI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, localizada na Rua Inglaterra, 243 – Itaperi, Cep: 60.714-150 - Fortaleza/CE, objetivando a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global da contratação é de **RS 12.000,00 (doze mil reais)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho Câmara Municipal de Matões do Norte **UNI. ORÇAMENTARIA:** 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 01 031 0001 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Matões do Norte/MA.

Matões do Norte - MA, 20 de maio de 2025.


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA LEGISLATIVO

Volume: 6 - Número: 3 de 20 de Maio de 2025
DATA: 20/05/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Legislativo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://cmmatoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98992031801
E-mail: camaramatoesdonorte@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DO COMERCIO, 90, CENTRO
CEP: 65468000

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:
José Wallas Lisboa Sousa

CPF: ***.785.583-**
IP com n°: 192.168.88.10
www.cmmatoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=12



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Wallas Lisboa Sousa
- CPF: ***.785.583-** - em 20/05/2025 18:52:19 - IP com n°: 192.168.88.10 -

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE -
LICITAÇÃO -****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0904004/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica, para contratar com a **ASSESI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.769.245/0001-92**, localizada na Rua Inglaterra, 243 – Itaperi, Cep: 60.714-150 - Fortaleza/CE, objetivando a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho Câmara Municipal de Matões do Norte **UNI. ORÇAMENTARIA: 0101** Câmara Municipal de Matões do Norte **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 PROJ. ATIVIDADE: 2.001** Manutenção das Atividades Legislativas **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Matões do Norte/MA.

Matões do Norte - MA, 20 de maio de 2025.

José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE -
LICITAÇÃO -****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0904005/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica, para contratar com a **R C SILVA - PROZURC MARKETING DIGITAL**, inscrita no CNPJ nº **42.336.020/0001-88**, localizada na Rua da Coheb, s/n, Sala 1 – Centro, Cantanhede/MA, objetivando a Contratação de Pessoa Física/Jurídica para a prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global da contratação é de **R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho Câmara Municipal de Matões do Norte **UNI. ORÇAMENTARIA: 0101** Câmara Municipal de Matões do Norte **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 PROJ. ATIVIDADE: 2.001** Manutenção das Atividades Legislativas **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Matões do Norte/MA.

Matões do Norte - MA, 20 de maio de 2025.

José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904004 / 2025
FLS.	799
RUB.	

